



02
João

MEMORANDO Nº 59/2023

João Neiva, 04 de maio de 2023

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Do: Setor Técnico

Para: Diretor Geral do SAAE/JN

Sr. Claudio Roberto Pereira Lisboa

Protocolo sob nº 304123

João Neiva 08/05/2023

ENCARREGADO

ASSUNTO: SOLICITA AQUISIÇÃO POR NOTA DE EMPENHO

Venho através do presente, solicitar de V. S^a. autorização para aquisição dos itens abaixo especificados por meio de Nota de Empenho, conforme ATA de Registro de Preço nº 001/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 05/2022, Processo Licitatório nº 084/2022, sendo essa Autarquia órgão participante da referida ATA, onde a Empresa **TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 08.862.530/0011-22, foi vencedora dos **LOTES 01, 02, 04, 16, 17** conforme tabela abaixo:

LOTE 01	PRODUTO	UNI D.	QUA NT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	TUBO PVC PONTA/BOLSA JEI/JERI CLASSE 15 DN50MM DE60MM X 6 METROS, C/ ANEL DE BORRACHA NORMAS: NBR 5647/1	TUBO	100	TIGRE	R\$ 48,18	R\$ 4.818,00
02	TUBO PVC/PBA JE/JEI/JERI CLASSE 15 DN75MM DE85MM X 6 METROS C/ ANEL DE BORRACHA NORMAS: NBR 5647/1	TUBO	30	TIGRE	R\$ 93,02	R\$ 2.790,60
VALOR TOTAL LOTE 01 <u>R\$ 7.608,60 (sete mil seiscentos e oito reais e sessenta centavos)</u>						

LOTE 02	PRODUTO	UNI D.	QUA NT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
05	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 20mm x 6 METROS NORMAS: NBR 5648	TUBO	50	TIGRE	R\$ 6,70	R\$ 335,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO _ JOÃO NEIVA (ES)
AUTARQUIA MUNICIPAL
LEI DE CRIAÇÃO N°. 1.388 de 01/08/1988

B
Gu

06	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 25mm x 6 METROS NORMAS: NBR 5648	TUBO	60	TIGRE	R\$ 9,50	R\$ 570,00
07	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 32mm x 6 METROS NORMAS: NBR 5648	TUBO	80	TIGRE	R\$ 15,02	R\$ 1.201,60
08	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 40mm x 6 METROS NORMAS: NBR 5648	TUBO	20	TIGRE	R\$ 21,73	R\$ 434,60
09	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 50mm x 6 METROS NORMAS: NBR 5648	TUBO	20	TIGRE	R\$ 34,00	R\$ 680,00
10	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 60mm x 6 METROS NORMAS: NBR 5648	TUBO	50	TIGRE	R\$ 45,64	R\$ 2.282,00
VALOR TOTAL LOTE 02 R\$ 5.503,20 (cinco mil, quinhentos e três reais e vinte centavos)						

LOTE 04	PRODUTO	UNI D.	QUA NT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
070	TUBO PVC DEFOFO PONTA/BOLSA JEI/JERI DN150mm X 6 METROS NORMAS: NBR 7665/2007 OU PVC-O PN12,5 NTS320	TUBO	50	TIGRE	R\$ 296,48	R\$ 14.824,00
071	TUBO PVC DEFOFO PONTA/BOLSA JEI/JERI DN250mm X 6 METROS NORMAS: NBR 7665/2007 OU PVC-O PN12,5 NTS320	TUBO	15	TIGRE	R\$ 804,42	R\$ 12.066,30
VALOR TOTAL LOTE 04 R\$ 26.890,30 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa reais e trinta centavos)						

LOTE 016	PRODUTO	UNI D.	QUA NT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0344	TUBO PVC LISO ESGOTO OCRE JEI/JERI 100MM X 6 METROS, C/ANEL DE BORRACHA NORMAS: NBR 7362-1	TUBO	50	TIGRE	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
0345	TUBO PVC LISO ESGOTO OCRE JEI/JERI 150MM X 6 METROS, C/ANEL DE BORRACHA NORMAS: NBR 7362-1	TUBO	50	TIGRE	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
0346	TUBO PVC LISO ESGOTO OCRE JEI/JERI 200 MM X 6 METROS, C/ANEL DE BORRACHA NORMAS: NBR 7362-1	TUBO	50	TIGRE	R\$ 219,00	R\$ 10.950,00



Handwritten signature/initials.

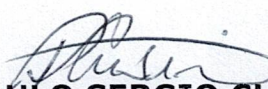
VALOR TOTAL LOTE 16 R\$ 21.350,00 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta reais)

LOTE 017	PRODUTO	UNI D.	QUA NT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0351	TUBO PVC PONTA/BOLSA JE ESGOTO PRIMÁRIO DN 75MM X 06 METROS NORMAS: NBR 5688	TUBO	15	TIGRE	R\$ 48,46	R\$ 726,90
0352	TUBO PVC PONTA/BOLSA JE ESGOTO PRIMARIO DN100 X 06 METROS NORMAS: NBR 5688	TUBO	50	TIGRE	R\$ 68,81	R\$ 3.440,50
0353	TUBO PVC PONTA/BOLSA JE ESGOTO PRIMARIO DN150 X 06 METROS NORMAS: NBR 5688	TUBO	30	TIGRE	R\$ 151,27	R\$ 4.538,10
0354	TUBO PVC PONTA/BOLSA JE ESGOTO PRIMARIO DN200 X 06 METROS NORMAS: NBR 5688	TUBO	30	TIGRE	R\$ 273,57	R\$ 8.207,10

VALOR TOTAL LOTE 17 R\$ 16.912,60 (dezesesseis mil, novecentos e doze reais e sessenta centavos)

Valor total: **R\$ 78.264,70 (setenta e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).**

Sem mais para o presente.


PAULO SERGIO CUSINI
Chefe da Divisão Técnica



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 BAIRRO VILA NOVA COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

05
Jun

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

(Processo Administrativo nº 084/2022)

CELIA ALVARENGA

DE FREITAS

GIUBERTI

GRASSI:797975557

Assinado de forma digital
por CELIA ALVARENGA
DE FREITAS GIUBERTI
GRASSI:79797555704
Dados: 2023.02.07
15:06:46 -03'00'

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO CISABES torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", através do site www.portaldecompraspublicas.com.br para **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC E PEAD SOLICITADOS PELAS AUTARQUIAS CONSORCIADAS DO CISABES QUE APRESENTARAM SUAS DEMANDAS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO I**, conforme Processo n.º 084/2022, devidamente aprovado pela Diretoria Executiva do CISABES. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Resolução n.º 184 de 02 de setembro de 2021, e será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada, Lei Complementar n.º 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Fica expressamente esclarecido que neste certame, nos itens/lotes com valores até R\$ 80 mil, não haverá a aplicação do privilégio de que trata o art. 48, caput, I da LC 123 (participação exclusiva de MEs e EPPs), e nem do privilégio previsto no art. 48, caput, III da mesma lei complementar (cota de até 25% para a aquisição de bens de natureza divisível) diante do fato de que não foram cumpridos os requisitos previstos nos incisos II e III do art. 49 da mesma lei complementar federal, cuja apuração foi regulamente verificada na fase interna do certame por meio da aplicação da Resolução no 124, de 15 de agosto de 2019, deste Consórcio.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO CISABES**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "[portaldecompraspublicas](http://portaldecompraspublicas.com.br)"

1.3. DATA DA SESSÃO: 23/02/2023 HORÁRIO: 09HS:00MIN.

1.4. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informando o n.º do Pregão), através do e-mail: comprascisabes@gmail.com



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
CNPJ: 14.934.498/0001-74
PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 BAIRRO VILA NOVA COLATINA-ES CEP-29702-040
Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

1. OBJETO

O presente Edital n.º. 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO CISABES, suas especificações, instruções e anexos, fornece os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC E PEAD SOLICITADOS PELAS AUTARQUIAS CONSORCIADAS DO CISABES QUE APRESENTARAM SUAS DEMANDAS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

2. FONTE DE RECURSOS

Considerando a contratação coletiva realizada pelo CISABES e executada pelos Consorciados, é dispensada a informação de existência de dotação orçamentária pelo Consórcio, sendo esta exigida apenas quando da realização das compras.

Fica expressamente prevista a possibilidade de que os próprios consorciados ao CISABES (autarquias e administrações diretas) ou outras entidades possam realizar contratações dos produtos licitados e constantes na Ata de Registro de Preços, por meio das respectivas adesões (procedimento "carona"), nos termos da Resolução nº 057/2016, do CISABES, ficando expressamente esclarecidos os pontos a seguir a respeito do procedimento, visando evitar dúvidas futuras para os órgãos interessados e para os fornecedores:

Esclarece-se que a questão referente à observância à estrita legalidade que rege a Administração Pública está devidamente pautada, no caso das adesões no âmbito do CISABES, em decorrência do §3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, pela Resolução nº 057/2016 (o CISABES, como qualquer consórcio público, não emite decretos, mas sim resoluções), de modo que, para o Consórcio, não se aplicam as disposições do Decreto Federal nº 7.892/13, o qual, segundo seu art. 1º, aplica-se "às contratações de serviços e à aquisição de bens (...) no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União".

Sendo assim, a invocação ao decreto federal como vedação ao fornecimento do objeto por parte de fornecedores está dissonante da legalidade aplicável ao caso.

Prosseguindo, observando o disposto na Resolução nº 057/2016, do CISABES, constata-se que "para efeitos de aproveitamento da Ata de Registro de Preços" (§3º do art. 1º), ficam considerados como órgãos participantes "todos os consorciados ao consórcio" e "demais órgãos públicos estaduais e municipais do Estado do Espírito Santo" (inciso I e inciso II do §3º do art. 1º da resolução).

Diante disso, se determinada autarquia consorciada ou administração direta consorciada do CISABES solicitou, já no início da licitação, determinado produto e determinada quantidade de produto, ela será considerada participante originária, e não órgão participante, tendo direito a ser atendida pelo fornecedor naquele produto e naquela quantidade. Ressalta-se ainda que este



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 BAIRRO VILA NOVA COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

*Ob
P*

Edital destina-se, a princípio, ao atendimento direto do Consórcio, mas que qualquer de seus consorciados poderá solicitar participação no registro, cabendo à empresa vencedora decidir sobre aceitar ou não sua inserção.

Contudo, se determinada autarquia ou administração direta não solicitou desde o início determinado produto ou solicitou o produto em determinada quantidade e precisa de mais quantidade, será considerada órgão participante para adesão na ata se quiser o produto que não solicitou ou se quiser quantidade maior de produto, de acordo com o disposto no inciso I do §3º do art. 1º da resolução referida.

Assim, a autarquia ou administração direta que não solicitou inicialmente o produto, ou que quer maiores quantidades de produtos solicitados desde o início por si, na sua adesão, ficará limitada à aquisição de, no máximo, 100% do quantitativo geral de cada item registrado (somando-se toda a quantidade solicitada por todas as autarquias na licitação), nos termos do §1º do art. 21 da Resolução nº 057/2016.

A quantidade máxima de adesão de produtos, independentemente do número de adesões, será de 5 vezes do quantitativo geral de cada item registrado (somando-se toda a quantidade solicitada por todas as autarquias na licitação); esse quantitativo de 5 vezes refere-se à quantidade de adesões, e não à quantidade de adesões somada à quantidade inicialmente solicitada.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas com objeto compatível ao licitado e que estejam cadastrados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 BAIRRO VILA NOVA COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5. Empresas que se encontram sob o regime falimentar. As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar do certame;

5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3.8. O Diretor Geral, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções, conforme disposto no art. 29 da lei orgânica do município de Colatina/ES.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5. Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

5.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá aceitar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. **Declaro** para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.6.2. **Declaro** cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019;

5.6.3. **Declaro** para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.4. **Declaro** para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;



Of
Qu

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 BAIRRO VILA NOVA COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

5.6.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.8. Em razão da Lei nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o representante legal da empresa participante do pregão eletrônico está ciente e registra sua manifestação livre, informada e inequívoca, pelo qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para finalidade determinada e cumprimento da legislação quanto a publicidade e transparência, pelo CISABES, doravante denominado Controlador, para que este tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como, para que realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b. Responder as questões formuladas pelos proponentes, relativas ao certame, apoiado pelo setor responsável pela elaboração dos elementos de licitação, no prazo de até 24 horas;
- c. Abrir as propostas de preços; Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g. Declarar o vencedor;
- h. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i. Elaborar a ata da sessão;
- j. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k. Convocar o vencedor para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- l. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 BAIRRO VILA NOVA COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA :

8.1 O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, o de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**.

8.2 Aplicam-se no julgamento das propostas as exceções previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no Capítulo II, da citada lei.

8.2.1 Após a fase de lances e negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar, via "chat", nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) Se por motivo justificado, não for possível a aplicação da regra contida no parágrafo anterior, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada para gozar de seu benefício.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



08
ju

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 BAIRRO VILA NOVA COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta via Chat no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro sob pena de preclusão.

8.3 O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas. Não serão aceitas propostas superiores aos preços orçados pela administração.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

9.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.7. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

9.8. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, perdurará por mais de 24 (vinte e quatro) horas.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 BAIRRO VILA NOVA COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

9.8.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

9.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo as mesmas prorrogarem a validade de suas propostas.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.6. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.8. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.9. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro. Sendo respeitado os benefícios de ME/EPP nos casos de processo com ampla concorrência.

10.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.11. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.12. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.13. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



02
Qu

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 BAIRRO VILA NOVA COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

II. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.1.2. Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, ou receber quaisquer outros benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, será verificado pelos meios legais, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, caso a empresa tenha extrapolado faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

11.1.3. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

11.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

11.1.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 BAIRRO VILA NOVA COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.3.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

12.4. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitabilidade e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. A licitante melhor classificada, deverá enviar proposta de preço readequada ao último lance, em campo próprio do sistema eletrônico dentro do prazo estipulado durante a sessão pública.

13.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CISABES/CONSORCIADOS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

13.7. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

13.8. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.9. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 BAIRRO VILA NOVA COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

10
gr

13.10. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório e a lei.

13.11. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 A habilitação das licitantes será verificada pelo pregoeiro e equipe de apoio, observando os documentos especificados neste Edital.

14.2 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

14.2.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

14.2.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.2.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.2.4 Se a licitante se cadastrar como matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante se cadastrar como filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.2.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.2.6 Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões.

14.3 RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.3.1 Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.3.2 Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 BAIRRO VILA NOVA COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

14.3.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.3.4 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.3.5 Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

14.3.6 Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

14.3.7 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

14.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.4 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no **CNPJ** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da Licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**;
- f) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

14.4.1 Caso a licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.4.2 Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

14.4.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, a realização do



M
Qu

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDÁ, 138 BAÍRRO VILA NOVA COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4.3.1 O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

14.4.3.2 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.4.3.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.5 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou se for o caso, certidão da instância judicial competente atestando a capacidade econômico-financeira da empresa em recuperação judicial, em vigência;

14.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.6.1 Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de uma ou mais certidões ou um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14.6.1.1. A certidão ou Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado de pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico e identificação do nome e cargo do signatário.

14.7 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação, quando permitido por lei, deverão apresentar documentos que supram tais exigências, como o caso da lei 123/2006 e casos da lei 8.666/93.

14.8 Realizada a habilitação, será verificado eventual descumprimento das vedações legais, mediante consulta ao: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico <http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php> e Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

14.9 As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

14.10 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

14.11 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 BAIRRO VILA NOVA COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: compras@cisabes@gmail.com

14.12 Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

14.13 Os documentos remetidos ao sistema do portal de compras públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

14.14 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação do CISABES Endereço: Rodovia BR 259, KM 54, Córrego Estrela Colatina ES, CEP 29.700-970 CAIXA POSTAL 125.

14.15 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.16 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.17 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.18 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15 DOS RECURSOS

15.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.3 O Pregoeiro examinará intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.4 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.5 Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.5.1 Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.5.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.6 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista os autos franqueados aos interessados, no setor de licitação, endereço supramencionado, no CISABES.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 BAIRRO VILA NOVA COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

15.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no portal de compras públicas, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1 O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18 DO PREÇO

18.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

19 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data subsequente de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
CNPJ: 14.934.498/0001-74
PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA COLATINA-ES CEP-29702-040
Tel.: (27)3722-0366 e-mail: compras@cisabes@gmail.com

seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

19.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

19.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do decreto 10.024/2019.

20 - DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO DO OBJETO

20.1 Os critérios de recebimento, aceitação do objeto e a forma de pagamento estão previstos no Termo de Referência Anexo I deste edital.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 – Quanto as obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e a forma de acompanhamento e fiscalização são as estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I deste edital**.

22 - DAS PENALIDADES

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

22.1.1 não assinar a ata, quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 não aceitar/retirar a nota de empenho dentro do prazo;

22.1.3 apresentar documentação/declaração falsa;

22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6 não mantiver a proposta;

22.1.7 cometer fraude fiscal;

22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, injustificadamente.



13
Jm

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 BAIRRO VILA NOVA COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: compraseisabes@gmail.com

22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 O licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

23.2 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a contratação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, fizer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CISABES e seus Consorciados pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais;

a) Considera-se **retardamento na execução do certame** qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato.

b) Considera-se **não manter a proposta** a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

c) Considera-se **falhar na execução do objeto** o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.

d) Considera-se **fraudar na execução** do objeto a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

e) Considera-se **comportar-se de modo inidôneo** a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como os descritos nos artigos 90; 92, parágrafo único; 93; 94; 95, parágrafo único; 96 e 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

23.3 A Administração deve determinar o prazo de aplicação da sanção tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

23.4 Nos casos de pequenos descumprimentos na execução do objeto desta contratação, que não gerem prejuízo para o Contratante, poderá ser aplicada a sanção de Advertência, por escrito, conforme inciso I do art. 87 da Lei 8.666/93.

23.5 A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), **sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:**



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 BAIRRO VILA NOVA COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: compras@cisabes@gmail.com

- a) **ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Autarquia solicitante.
- b) **MULTA POR MORA** – 0,33%(trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitado a 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso nos casos de descumprimento do prazo para entrega do(s) produto(s).
- c) **MULTA DE INADIMPLEMENTO** – 2,0%(dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30(trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;
- d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o CISABES e seus Consorciados** por um período de até 02(dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) produto(s);
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou omissão de declaração falsa, por um período de até 02(dois) anos;

23.6 Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº 8.666/1993;

23.7 As sanções administrativas somente serão aplicadas após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

23.8 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

23.9 O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no art.110 da Lei nº 8.666/1993;

23.10 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito, facultada a defesa do interesse no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

23.11 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao de encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

23.12 A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

23.13 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Consórcio/autarquia solicitante;

23.14 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou de crédito existente na Administração Municipal, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138, BAIRRO VILA NOVA COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

23.15 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

23.16 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

23.17 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entregar das razões de defesa.

23.18 O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em lei e no Edital.

23.19 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, exceto no caso previsto na alínea "e" do item 24.2, o qual será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação, onde deverá ser observada a regra da contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

23.20 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.21 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa

24 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

24.2 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

24.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

24.5 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

24.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 BAIRRO VILA NOVA COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0365 e-mail: comprascisabes@gmail.com

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e comunicada no sistema, pela Pregoeira.
- 25.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 25.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.5 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.7 A autoridade superior compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 25.8 A anulação do Pregão induz à do contrato ou a ata de registro de preço.
- 25.9 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 25.10 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 25.11 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 25.12 Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.
- 25.13 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



15
Jan

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 BAIRRO VILA NOVA COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

25.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.15 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CISABES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

25.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://cisabes.es.gov.br/> "licitações 2023 pregão eletrônico".

25.17 As informações complementares inerentes a este Pregão deverão ser solicitadas anteriormente a data fixada para a abertura da sessão pública, via internet, através do endereço eletrônico comprascisabes@gmail.com, ou através do telefone (27) 9 9695 4891, em dias úteis, no horário de 07h às 16h.

25.18 *Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:*

25.18.1 *Anexo I Termo de Referência;*

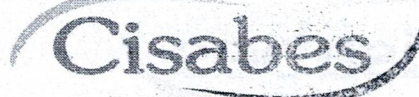
25.18.2 *Anexo II Proposta de Preços;*

25.18.3 *Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preços;*

25.18.4 *Anexo IV Minuta do Contrato*

Colatina ES, 02 de fevereiro de 2023.

Célia A. de Freitas Giuberti Grassi
Pregoeira



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
CNPJ: 14.934.498/0001-74
PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 BAIRRO VILA NOVA COLATINA-ES CEP-29702-040
Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição via Registro de Preço, de aquisição de tubos e conexões em PVC e PEAD solicitados pelas Autarquias consorciadas, conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTITATIVO TOTAL
LOTE 01: TUBOS EM PVC PBA			
1.1	TUBO PVC PONTA/BOLSA JEI/JERI CLASSE 15 DN50MM DE60MM X 6 METROS, C/ ANEL DE BORRACHA NORMAS: NBR 5647-1	Tubo	3660
1.2	TUBO PVC/PBA JEI/JERI CLASSE 15 DN75MM DE85MM X 6 METROS C/ ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Tubo	1275
1.3	TUBO PVC/PBA JEI/JERI CLASSE 15 DN100MM DE110MM X 6 METROS, C/ ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Tubo	1020
1.4	TUBO PVC PONTA/BOLSA JEI/JERI CLASSE 20 DN50MM DE60MM X 6 METROS, C/ ANEL DE BORRACHA NORMAS: NBR 5647-1	Tubo	200
LOTE 02: TUBOS EM PVC SOLDÁVEL			
2.1	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 20mm x 6 METROS, NORMAS: NBR 5648	Tubo	6620
2.2	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 25mm x 6 METROS, NORMAS: NBR 5648	Tubo	2830
2.3	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 32mm x 6 METROS, NORMAS: NBR 5648	Tubo	2420
2.4	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 40mm x 6 METROS, NORMAS: NBR 5648	Tubo	1105
2.5	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 50mm X 6 METROS, NORMAS: NBR 5648	Tubo	2290
2.6	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 60mm X 6 METROS, NORMAS: NBR 5648	Tubo	5440
LOTE 03: TUBOS EM PVC ROSCÁVEL			
3.1	TUBO PVC BRANCO ROSCAVEL 1/2" X 6 METROS, NORMAS: PECP 34	Tubo	900
3.2	TUBO PVC BRANCO ROSCAVEL 3/4" X 6 METROS, NORMAS: PECP 34	Tubo	387
3.3	TUBO PVC BRANCO ROSCAVEL 1" X 6 METROS, NORMAS: PECP 34	Tubo	165
3.4	TUBO PVC BRANCO ROSCAVEL 1,1/2" X 6 METROS, NORMAS: PECP 34	Tubo	295
3.5	TUBO PVC BRANCO ROSCAVEL 2" X 6 METROS, NORMAS: PECP 34	Tubo	110
LOTE 04: TUBOS EM PVC DEFOFO JEI			
4.1	TUBO DEFOFO MPVC PONTA/BOLSA JEI/JERI DN 100mm X 6 METROS, NORMAS: NBR 7665/2007 OU PVC-O PN12,5 NTS320.	Tubo	830
4.2	TUBO PVC DEFOFO PONTA/BOLSA JEI/JERI DN150mm X 6 METROS, NORMAS: NBR 7665/2007 OU PVC-O PN12,5 NTS320.	Tubo	2240
4.3	TUBO PVC DEFOFO PONTA/BOLSA JEI/JERI DN200mm X 6 METROS, NORMAS: NBR 7665/2007 OU PVC-O PN12,5 NTS320.	Tubo	365
4.4	TUBO PVC DEFOFO PONTA/BOLSA JEI/JERI DN250mm X 6 METROS, NORMAS: NBR 7665/2007 OU PVC-O PN12,5 NTS320.	Tubo	103
4.5	TUBO PVC DEFOFO PONTA/BOLSA JEI/JERI DN300mm X 6 METROS, NORMAS: NBR 7665/2007 OU PVC-O PN12,5 NTS320.	Tubo	80
LOTE 05: CONEXÕES EM PVC PBA JE			
5.1	ADAPTADOR PVC JE PONTA ROSCA PBA DN50 DE60MM, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.	170
5.2	ADAPTADOR PVC X FIBRO CIMENTO JE PBA DN50 DE60MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.	60
5.3	ADAPTADOR PVC X FIBRO CIMENTO JE PBA DN75 DE85MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.	50
5.4	ADAPTADOR PVC JE / ROSCA PBA DN75 DE85MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.	70
5.5	ADAPTADOR PVC JE / ROSCA PBA DN100 DE110MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.	80
5.6	ADAPTADOR PVC JE / ROSCA PBA DN50 DE60MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.	90
5.7	ADAPTADOR PVC X FIBRO CIMENTO JE PBA DN100 DE110MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.	40



16
JF

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 BAIRRO VILA NOVA COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

5.8	CAP PVC JE PBA DN50 DE60MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.	90
5.9	CAP PVC JE PBA DN75 DE85MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.	40
5.10	CAP PVC JE PBA DN100 DE110MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.	40
5.11	CRUZETA PVC JE BBBB PBA DN50 DE60MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.	90
5.12	CRUZETA DE REDUÇÃO PVC JE BBBB PBA DN 75X50MM DE 85X60MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.	15
5.13	CRUZETA PVC JE BBBB PBA DN75 DE85MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.	15
5.14	CRUZETA DE REDUÇÃO PVC JE BBBB PBA DN 100X50MM DE 110X60MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.	15
5.15	CRUZETA DE REDUÇÃO PVC JE BBBB PBA DN 100X75MM DE 110X85MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.	15
5.16	CRUZETA PVC JE BBBB PBA DN100 DE110MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.	80
5.17	CURVA 22° PVC JE PB PBA DN50 DE60MM CL-20, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.	30
5.18	CURVA 45° PVC JE PB PBA DN50 DE60MM CL-20, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.	120
5.19	CURVA 90° PVC JE PB PBA DN50 DE60MM CL-20, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.	130
5.20	CURVA 22° PVC JE PB PBA DN65 DE75MM CL-20, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.	10
5.21	CURVA 22° PVC JE PB PBA DN75 DE85MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.	70
5.22	CURVA 45° PVC JE PB PBA DN75 DE85MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.	85
5.23	CURVA 90° PVC JE PB PBA DN75 DE85MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.	195
5.24	CURVA 22° PVC JE PB DN100 DE110MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.	75
5.25	CURVA 90° PVC JE PB DN100 DE110MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.	220
5.26	CURVA 45° PVC JE PB DN100 DE110MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.	220
5.27	JUNÇÃO PVC JE BBB PBA DN50 DE60MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.	145
5.28	LUVA DE CORRER PVC BOLSA/BOLSA JUNTA ELÁSTICA DN50 DE60MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.	972
5.29	LUVA SIMPLES PVC JE PBA DN50 DE60MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.	840
5.30	LUVA DE CORRER PVC BOLSA/BOLSA JUNTA ELÁSTICA DN60 DE75MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.	190
5.31	LUVA DE CORRER PVC BOLSA/BOLSA JUNTA ELÁSTICA DN75 DE85MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.	370
5.32	LUVA SIMPLES PVC JE PBA DN75 DE85MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.	155
5.33	LUVA DE CORRER PVC BOLSA/BOLSA JUNTA ELÁSTICA DN100 DE110MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.	470
5.34	LUVA SIMPLES PVC JE PBA DN100 DE110MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.	240
5.35	LUVA DE CORRER PVC BOLSA/BOLSA JUNTA ELÁSTICA DN 140MM DE160MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.	200
5.36	LUVA DE CORRER PVC BOLSA/BOLSA JUNTA ELÁSTICA DE200MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.	140
5.37	LUVA DE CORRER PVC BOLSA/BOLSA JUNTA ELÁSTICA DN150MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.	240
5.38	REDUÇÃO PVC JE PB PBA 75MM x 60MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.	160
5.39	REDUÇÃO PVC JE BB PBA 85MM x 60MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.	149
5.40	REDUÇÃO PVC JE PB PBA 85MM x 60MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.	105
5.41	REDUÇÃO PVC JE PB PBA 85MM x 75MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.	40
5.42	REDUÇÃO PVC JE BB PBA 110MM x 85MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.	84
5.43	REDUÇÃO PVC JE BB PBA 110MM x 60MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.	184
5.44	REDUÇÃO PVC JE PB PBA 110MM x 60MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.	60
5.45	REDUÇÃO PVC JE PB PBA 110MM x 85MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.	130
5.46	TÊ PVC JE BBB PBA DN50 DE60MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.	330
5.47	TÊ DE REDUÇÃO JE BBB PBA DN 75MM X 50MM DE 85MM X 60MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.	213
5.48	TÊ PVC JE BBB PBA DN75 DE85MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.	212
5.49	TÊ DE REDUÇÃO JE BBB PBA DN 100MM X50MM DE 110MM X 60MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.	183
5.50	TÊ DE REDUÇÃO JE BBB PBA DN 100MM X75MM DE 110MM X 85MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.	172
5.51	TÊ PVC JE BBB PBA DN100 DE110MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.	62
5.52	TÊ DE REDUÇÃO JE BBB PBA DE150MM X 60MM COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.	51
5.53	TÊ DE REDUÇÃO JE PBA DN85MM X 60MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.	40



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138, BAIRRO VILA NOVA COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

LOTE 06: ADESIVOS, FITA VEDA ROSCA, E LUBRIFICANTES		
6.1	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO (BISNAGA) 75g	Pç. 5410
6.2	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO (FRASCO) 175g	Pç. 745
6.3	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO (FRASCO) 850g	Pç. 464
6.4	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 METROS	Pç. 6770
6.5	PASTA LUBRIFICANTE EM BISNAGA COM BICO APLICADOR CAPACIDADE 160 GRS.	Pç. 810
6.6	PASTA LUBRIFICANTE EM BISNAGA COM BICO APLICADOR CAPACIDADE 400 GRS.	Pç. 330
6.7	PASTA LUBRIFICANTE EM BISNAGA COM BICO APLICADOR CAPACIDADE 1.000 GRS.	Pç. 170
6.8	SOLUÇÃO PREPRADORA FRASCO 1.000ML	Pç. 20
6.9	LÂMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL FLEXÍVEL DE 12" - 32 DENTES, MEDINDO 300 X 13 X 0,6MM, STARRET OU SIMILAR	Pç. 5475
LOTE 07: CONEXÕES DEFOFO		
7.1	LUVA DE CORRER DE FOFO MPVC BOLSA/BOLSA JE COM ANÉIS PARA TUBO PVC DEFOFO DN100MM, NORMAS: NBR 7665/2007	Pç. 405
7.2	LUVA DE CORRER DE FOFO MPVC BOLSA/BOLSA JE/JE/JERI COM ANÉIS PARA TUBO PVC DEFOFO DN100MM, NORMAS: NBR 7665/2007	Pç. 269
7.3	LUVA DE CORRER DEFOFO MPVC BOLSA/BOLSA JE COM ANÉIS PARA TUBO PVC DEFOFO DN150MM, NORMAS: NBR 7665/2007	Pç. 375
7.4	LUVA DE CORRER DEFOFO MPVC BOLSA/BOLSA JE COM ANÉIS PARA TUBO PVC DEFOFO DN200MM, NORMAS: NBR 7665/2007	Pç. 255
7.5	LUVA DE CORRER DEFOFO MPVC BOLSA/BOLSA JE COM ANÉIS PARA TUBO PVC DEFOFO DN250MM, NORMAS: NBR 7665/2007	Pç. 120
7.6	LUVA DE CORRER DEFOFO MPVC BOLSA/BOLSA JE/JE/JERI COM ANÉIS PARA TUBO PVC DEFOFO DN250MM, NORMAS: NBR 7665/2007	Pç. 80
7.7	LUVA DE CORRER DEFOFO MPVC BOLSA/BOLSA JE COM ANÉIS PARA TUBO PVC DEFOFO DN300MM, NORMAS: NBR 7665/2007	Pç. 155
7.8	LUVA DE CORRER DEFOFO MPVC BOLSA/BOLSA JE/JE/JERI COM ANÉIS PARA TUBO PVC DEFOFO DN300MM, NORMAS: NBR 7665/2007	Pç. 150
7.9	CURVA 90° DEFOFO MPVC, 150MM PONTA/BOLSA JE/JE/JERI, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7665/2007	Pç. 150
LOTE 08: CONEXÕES PVC SOLDÁVEIS 20MM A 25MM		
8.1	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PVC PARA REGISTRO DE 20MM X 1/2", NORMAS: NBR 5648	Pç. 6450
8.2	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PVC PARA REGISTRO DE 25MM X 3/4", NORMAS: NBR 5648	Pç. 2970
8.3	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL 25MM, PARA CAIXA D'ÁGUA, NORMA: BR 5648	Pç. 102
8.4	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC 25MM X 20MM, NORMAS: NBR 5648	Pç. 2030
8.5	CAP SOLDÁVEL PVC DE 20 MM, NORMAS: NBR 5648	Pç. 7000
8.6	CAP SOLDÁVEL PVC DE 25 MM, NORMAS: NBR 5648	Pç. 1600
8.7	CRUZETA SOLDÁVEL PVC 25MM, NORMAS: NBR 5648	Pç. 80
8.8	CURVA 90° SOLDÁVEL PVC 20MM, NORMAS: NBR 5648	Pç. 1370
8.9	CURVA 45° SOLDÁVEL PVC 25MM, NORMAS: NBR 5648	Pç. 450
8.10	CURVA 90° SOLDÁVEL PVC 25MM, NORMAS: NBR 5648	Pç. 700
8.11	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 20MMX1/2" COM BUCHA LATÃO, NORMAS: NBR 5648	Pç. 2650
8.12	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 25MMX3/4", COM BUCHA LATÃO NORMAS: NBR 5648	Pç. 400
8.13	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 20MMX1/2", NORMAS: NBR 5648	Pç. 3920
8.14	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 25MMX3/4", NORMAS: NBR 5648	Pç. 1300
8.15	JOELHO REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 25MMX1/2", COM BUCHA LATÃO NBR 5648	Pç. 280
8.16	JOELHO REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 25MMX1/2", NORMAS: NBR 5648	Pç. 150
8.17	JOELHO 45° SOLDÁVEL PVC DE 20MM, NORMAS: NBR 5648	Pç. 1300
8.18	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 20MM, NORMAS: NBR 5648	Pç. 9450
8.19	JOELHO 45° SOLDÁVEL PVC DE 25MM, NORMAS: NBR 5648	Pç. 600
8.20	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 25MM, NORMAS: NBR 5648	Pç. 2130
8.21	LUVA DE CORRER PVC PARA TUBO SOLDÁVEL 20MM, COM ANÉIS DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5648	Pç. 1950
8.22	LUVA DE CORRER PVC PARA TUBO SOLDÁVEL 25MM, COM ANÉIS DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5648	Pç. 870



17/09/2017

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 BAIRRO VILA NOVA COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

8.23	LUVA SOLDÁVEL PVC 20MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	7800
8.24	LUVA SOLDÁVEL PVC 25MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	2660
8.25	LUVA SOLDÁVEL PVC 25MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	780
8.26	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA(LR) PVC COM BUCHA LATÃO 20MMX1/2", NORMAS: NBR 5648	Pç.	3235
8.27	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL E COM ROSCA(LR) PVC COM BUCHA LATÃO 25MMX1/2", NORMAS: NBR 5648	Pç.	590
8.28	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 20MMX1/2", NORMAS: NBR 5648	Pç.	3775
8.29	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20 MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	1835
8.30	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 25MM X 1/2", NORMAS: NBR 5648	Pç.	620
8.31	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 25MMX3/4", NORMAS: NBR 5648	Pç.	850
8.32	TE 90° SOLDÁVEL PVC 20MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	3470
8.33	TE 90° SOLDÁVEL PVC COM BUCHA LATÃO NA BOLSA CENTRAL 20MMX1/2", NORMAS: NBR 5648	Pç.	890
8.34	TE 90° SOLDÁVEL PVC COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 20MMX1/2", NORMAS: NBR 5648	Pç.	700
8.35	TE 90° REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 25 MMX 20MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	300
8.36	TE 90° SOLDÁVEL PVC 25MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	1195
8.37	TE 90° SOLDÁVEL PVC COM BUCHA LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25MMX3/4", NORMAS: NBR 5648	Pç.	150
8.38	TE 90° SOLDÁVEL PVC COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25MMX1/2", NORMAS: NBR 5648	Pç.	310
8.39	TE 90° SOLDÁVEL PVC COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25MMX3/4", NORMAS: NBR 5648	Pç.	260
8.40	TE REDUÇÃO 90° PVC COM ROSCA E BUCHA LATÃO NAS TRÊS EXTREMIDADES 1/2", NORMAS: NBR 5648	Pç.	150
8.41	TE 90° SOLDÁVEL PVC COM BUCHA LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25MMX1/2", NORMAS: NBR 5648	Pç.	320
8.42	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 25MMX1/2", NORMAS: NBR 5648	Pç.	180
LOTE 09: CONEXÕES PVC SOLDÁVEIS 32MM A 50MM			
9.1	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PVC PARA REGISTRO DE 32MM X 1", NORMAS: NBR 5648	Pç.	270
9.2	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PVC PARA REGISTRO DE 40MMX1 1/4", NORMAS: NBR 5648	Pç.	105
9.3	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PVC PARA REGISTRO DE 50MMX1 1/2", NORMAS: NBR 5648	Pç.	145
9.4	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGEANEL 32MM x 1", PARA CAIXA D'ÁGUA, NORMA: BR 5648	Pç.	75
9.5	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC DE 32mmX25mm, NORMAS: NBR 5648	Pç.	855
9.6	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA PVC DE 32mmX20mm, NORMAS: NBR 5648	Pç.	395
9.7	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC DE 40mmX32mm, NORMAS: NBR 5648	Pç.	415
9.8	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA PVC DE 40mmX25mm, NORMAS: NBR 5648	Pç.	365
9.9	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC DE 50mmX40mm, NORMAS: NBR 5648	Pç.	385
9.10	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA PVC DE 50mmX25mm, NORMAS: NBR 5648	Pç.	340
9.11	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA PVC DE 50mmX32mm, NORMAS: NBR 5648	Pç.	340
9.12	CAP SOLDÁVEL PVC DE 32 MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	560
9.13	CAP SOLDÁVEL PVC DE 40 MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	350
9.14	CAP SOLDÁVEL PVC DE 50 MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	470
9.15	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 32MM X 1/2", NORMAS: NBR 5648	Pç.	1360
9.16	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 32MM X 3/4", NORMAS: NBR 5648	Pç.	125
9.17	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 40MM X 1/2", NORMAS: NBR 5648	Pç.	830
9.18	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 40MM X 3/4", NORMAS: NBR 5648	Pç.	40
9.19	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 50MM X 1/2", NORMAS: NBR 5648	Pç.	1220
9.20	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 50MM X 3/4", NORMAS: NBR 5648	Pç.	145
9.21	CURVA 45° SOLDÁVEL PVC 32MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	140
9.22	CURVA 90° SOLDÁVEL PVC 32MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	120
9.23	CURVA 45° SOLDÁVEL PVC 40MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	60
9.24	CURVA 90° SOLDÁVEL PVC 40MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	110
9.25	CURVA 45° SOLDÁVEL PVC 50MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	90



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
CNPJ: 14.934.498/0001-74
PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 BAIRRO VILA NOVA COLATINA-ES CEP-29702-040
Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

9.26	CURVA 90° SOLDÁVEL PVC 50MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	60
9.27	CRUZETA SOLDÁVEL PVC 50MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	55
9.28	JOELHO REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 32MMX3/4", NBR 5648	Pç.	70
9.29	JOELHO 45° SOLDÁVEL PVC DE 32MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	210
9.30	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 32MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	780
9.31	JOELHO 45° SOLDÁVEL PVC DE 40MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	140
9.32	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 40MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	680
9.33	JOELHO 45° SOLDÁVEL PVC DE 50MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	280
9.34	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 50MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	652
9.35	LUVA DE CORRER PVC PARA TUBO SOLDAVEL 32MM, COM ANEIS DE BORRACHA, NBR 5648	Pç.	1060
9.36	LUVA DE CORRER PVC PARA TUBO SOLDAVEL 40MM, COM ANEIS DE BORRACHA, NBR 5648	Pç.	960
9.37	LUVA DE CORRER PVC PARA TUBO SOLDAVEL 50MM, COM ANEIS DE BORRACHA, NBR 5648	Pç.	710
9.38	LUVA SOLDÁVEL PVC 32MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	1170
9.39	LUVA SOLDÁVEL PVC 40MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	840
9.40	LUVA SOLDÁVEL PVC 50MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	785
9.41	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC COM BUCHA LATÃO 32MMX1", NORMAS: NBR 5648	Pç.	90
9.42	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25 MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	280
9.43	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 32MM X 1", NORMAS: NBR 5648	Pç.	170
9.44	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32 MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	50
9.45	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 40MMX 1 1/4", NORMAS: NBR 5648	Pç.	50
9.46	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X40 MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	60
9.47	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 50MMX1 1/2", NORMAS: NBR 5648	Pç.	100
9.48	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC COM BUCHA LATÃO 32MMX1", NORMAS: NBR 5648	Pç.	70
9.49	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA PVC 40MM X32MM	Pç.	70
9.50	TE 90° REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 32 MMX 25MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	100
9.51	TE 90° SOLDÁVEL PVC 32MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	560
9.52	TE 90° REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 40 MMX 25MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	50
9.53	TE 90° SOLDÁVEL PVC 40MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	220
9.54	TE 90° SOLDÁVEL PVC 50MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	535
9.55	TE 90° REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 50 MMX 25MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	50
9.56	TE 90° REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 50 MMX 32MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	50
9.57	TE 90° SOLDÁVEL PVC COM BUCHA LATÃO NA BOLSA CENTRAL 32MMX1/2", NORMAS: NBR 5648	Pç.	20
9.58	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 50MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	16
9.59	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA PVC 40mm x 20 mm	Pç.	80
9.60	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 25MM X 1/2", NORMAS: NBR 5648	Pç.	300
LOTE 10: CONEXÕES PVC SOLDAVEIS 60MM A 75MM			
10.1	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PVC PARA REGISTRO DE 60MMX2", NORMAS: NBR 5648	Pç.	405
10.2	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PVC PARA REGISTRO DE 75MMX2 1/2", NORMAS: NBR 5648	Pç.	15
10.3	ADAPTADOR SOLDÁVEL LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 60MM X 2", NORMAS: BR 5648	Pç.	110
10.4	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC DE 60mmX50mm, NORMAS: NBR 5648	Pç.	450
10.5	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA PVC DE 60mmX25mm, NORMAS: NBR 5648	Pç.	350
10.6	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA PVC DE 60mmX32mm, NORMAS: NBR 5648	Pç.	430
10.7	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA PVC DE 60mmX40mm, NORMAS: NBR 5648	Pç.	150
10.8	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA PVC DE 60mmX50mm, NORMAS: NBR 5648	Pç.	200
10.9	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC DE 75mmX60mm, NORMAS: NBR 5648	Pç.	155
10.10	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA PVC DE 75mmX50mm, NORMAS: NBR 5648	Pç.	80



18
Jan

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 BAIRRO VILA NOVA COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

10.11	CAP SOLDÁVEL PVC DE 60 MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	870
10.12	CAP SOLDÁVEL PVC DE 75MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	65
10.13	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 60MM X 1/2", NORMAS: NBR 5648	Pç.	6270
10.14	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 60MM X 3/4", NORMAS: NBR 5648	Pç.	550
10.15	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 75MM X 1/2", NORMAS: NBR 5648	Pç.	140
10.16	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 75MM X 3/4", NORMAS: NBR 5648	Pç.	20
10.17	CURVA 45° SOLDÁVEL PVC 60MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	660
10.18	CURVA 90° SOLDÁVEL PVC 60MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	620
10.19	CURVA 45° SOLDÁVEL PVC 75MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	120
10.20	CURVA 90° SOLDÁVEL PVC 75MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	130
10.21	JOELHO 45° SOLDÁVEL PVC DE 60MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	830
10.22	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 60MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	980
10.23	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 75MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	150
10.24	LUVA DE CORRER PVC PARA TUBO SOLDÁVEL 60MM, COM ANÉIS DE BORRACHA, NBR 5648	Pç.	3780
10.25	LUVA SOLDÁVEL PVC 60MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	1350
10.26	LUVA SOLDÁVEL PVC 75MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	225
10.27	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA PVC 60MM X32MM	Pç.	410
10.28	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X50 MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	470
10.29	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 75X60 MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	160
10.30	TE 90° REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 60 MMX 25MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	210
10.31	TE 90° SOLDÁVEL PVC 60MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	585
10.32	TE 90° SOLDÁVEL PVC 75MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	103
10.33	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 60MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	270
10.34	LUVA DE CORRER PVC PARA TUBO SOLDÁVEL 75MM	Pç.	160
	LOTE 11: CONEXÕES PVC SOLDÁVEIS 85MM A 110MM		
11.1	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PVC PARA REGISTRO DE 85MMX3", NORMAS: NBR 5648	Pç.	130
11.2	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 110MM X 4", NORMAS: BR 5648	Pç.	64
11.3	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PVC 110MMX4", NORMAS: BR 5648	Pç.	220
11.4	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC DE 85MMX75MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	29
11.5	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA PVC DE 110mmX60mm, NORMAS: NBR 5648	Pç.	168
11.6	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA PVC DE 85mmX60mm, NORMAS: NBR 5648	Pç.	119
11.7	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC DE 110MMX85MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	122
11.8	CAP SOLDÁVEL PVC DE 85 MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	104
11.9	CAP SOLDÁVEL PVC DE 110 MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	134
11.10	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 85MM X 1/2", NORMAS: NBR 5648	Pç.	345
11.11	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 85MM X 3/4", NORMAS: NBR 5648	Pç.	120
11.12	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 110MM X 1/2", NORMAS: NBR 5648	Pç.	520
11.13	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 110MM X 3/4", NORMAS: NBR 5648	Pç.	160
11.14	CURVA 45° SOLDÁVEL PVC 85MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	144
11.15	CURVA 90° SOLDÁVEL PVC 85MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	144
11.16	CURVA 45° SOLDÁVEL PVC 110MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	266
11.17	CURVA 90° SOLDÁVEL PVC 110MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	246
11.18	LUVA SOLDÁVEL PVC 85MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	230
11.19	LUVA SOLDÁVEL PVC 110MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	264



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

11.20	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 85X60 MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	130
11.21	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 110X75 MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	90
11.22	JOELHO 45° SOLDÁVEL PVC DE 85MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	120
11.23	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 85MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	140
11.24	JOELHO 45° SOLDÁVEL PVC DE 110MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	172
11.25	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 110MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	160
11.26	TE 90° REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 85 MMX 60MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	106
11.27	TE 90° SOLDÁVEL PVC 85MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	85
11.28	TE 90° REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 110 MMX 60MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	160
11.29	TE 90° SOLDÁVEL PVC 110MM, NORMAS: NBR 5648	Pç.	140
11.30	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA PVC 100 X 75	Pç.	50
LOTE 12: REGISTROS EM PVC			
12.1	REGISTRO DE ESFERA EM PVC ROSCÁVEL 1/2MM, NBR 5626	Pç.	620
12.2	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA EM PVC 1/2, C/ ROSCAS EXTERNAS, NBR 11306	Pç.	2940
12.3	REGISTRO DE ESFERA ROSCA FÊMEA COM BORBOLETA EM PVC 1/2	Pç.	750
12.4	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA EM PVC 3/4, C/ ROSCAS EXTERNAS, NBR 11306	Pç.	410
12.5	REGISTRO DE ESFERA ROSCA FÊMEA COM BORBOLETA EM PVC 3/4	Pç.	265
12.6	REGISTRO DE ESFERA EM PVC ROSCÁVEL 1", NORMAS: NBR 5626	Pç.	150
12.7	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA EM PVC 1", NORMAS: NBR 11306	Pç.	106
12.8	REGISTRO DE ESFERA EM PVC ROSCÁVEL 1 1/4, NORMAS: NBR 5626	Pç.	150
12.9	REGISTRO DE ESFERA EM PVC ROSCÁVEL 1 1/2, NORMAS: NBR 5626	Pç.	150
12.10	REGISTRO DE ESFERA EM PVC ROSCÁVEL 2" NORMAS: NBR 5626	Pç.	150
12.11	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA EM PVC 2", NORMAS: NBR 11306	Pç.	150
12.12	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 20MM, NORMAS: NBR 5626	Pç.	3550
12.13	REGISTRO DE ESFERA E UNIÃO EM PVC SOLDÁVEL 20MM, NORMAS: NBR 5626	Pç.	500
12.14	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 25MM, NORMAS: NBR 5626	Pç.	850
12.15	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 32MM, NORMAS: NBR 5626	Pç.	525
12.16	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 40MM, NORMAS: NBR 5626	Pç.	250
12.17	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 50MM, NORMAS: NBR 5626	Pç.	240
12.18	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 60MM, NORMAS: NBR 5626	Pç.	575
12.19	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 75MM, NORMAS: NBR 5626	Pç.	150
12.20	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 85MM, NORMAS: NBR 5626	Pç.	105
12.21	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 110MM, NORMAS: NBR 5626	Pç.	205
12.22	REGISTRO DE ESFERA E UNIÃO EM PVC SOLDÁVEL 60MM, NORMAS: NBR 5626	Pç.	260
12.23	UNIÃO PVC ROSQUEAVEL 1/2", NBR 5626	Pç.	100
12.24	NIPEL PARALELO PVC ROSQUEAVEL 1/2", NBR 5626	Pç.	300
LOTE 13: TUBOS EM PEAD			
13.1	TUBO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(PEAD) PE-80, NA COR AZUL, DIAMETRO 20MM, PN-10, PRESSÃO DE ATÉ 1MPA (10 KGF/CM2 - 100 MCA), CONFORME NTS-048	Mts.	13250
13.2	TUBO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(PEAD) PE-80, NA COR AZUL, DIAMETRO 32MM, PN-10, PRESSÃO DE ATÉ 1MPA (10 KGF/CM2 - 100 MCA), CONFORME NTS-048	Mts.	1550
13.3	TUBO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(PEAD) PE-80, NA COR AZUL, DIAMETRO 63MM, PN-10, PRESSÃO DE ATÉ 1MPA (10 KGF/CM2 - 100 MCA), CONFORME NTS-048	Mts.	2000
LOTE 14: CONEXÕES PVC ROSCAVEIS 1/2" A 1"			
14.1	ADAPTADOR EM PVC ROSCÁVEL COM ANEL 1/2" PARA CAIXA D'ÁGUA	Pç.	100



Handwritten signature or initials.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 BAIRRO VILA NOVA COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

14.2	ADAPTADOR EM PVC ROSCÁVEL COM ANEL 3/4" PARA CAIXA D'ÁGUA	Pç.	100
14.3	ADAPTADOR EM PVC ROSCÁVEL COM ANEL 1" PARA CAIXA D'ÁGUA	Pç.	80
14.4	BUCHA EM PVC REDUÇÃO ROSCÁVEL CURTA PVC DE 3/4"X1/2", NORMAS: NBR 5648	Pç.	1010
14.5	CAP EM PVC ROSCÁVEL DE 1/2", NORMAS: NBR 5648	Pç.	1260
14.6	CAP EM PVC ROSCÁVEL DE 3/4", NORMAS: NBR 5648	Pç.	390
14.7	CAP EM PVC ROSCÁVEL DE 1", NORMAS: NBR 5648	Pç.	190
14.8	CURVA 90° EM PVC ROSCÁVEL DE 1/2", NORMAS: NBR 5648	Pç.	570
14.9	CURVA 90° EM PVC ROSCÁVEL DE 3/4", NORMAS: NBR 5648	Pç.	120
14.10	CURVA 90° EM PVC ROSCÁVEL DE 1", NORMAS: NBR 5648	Pç.	126
14.11	JOELHO 90° EM PVC ROSCÁVEL DE 1/2", NORMAS: NBR 5648	Pç.	1400
14.12	JOELHO 90° EM PVC ROSCÁVEL DE 3/4", NORMAS: NBR 5648	Pç.	550
14.13	JOELHO DE REDUÇÃO 90° EM PVC 3/4"X 1/2", NORMAS: NBR 5648	Pç.	250
14.14	JOELHO 90° EM PVC ROSCÁVEL DE 1", NORMAS: NBR 5648	Pç.	250
14.15	LUVA DE CORRER EM PVC PARA TUBO ROSCÁVEL DE 1/2", NORMAS: NBR 5648	Pç.	580
14.16	LUVA EM PVC ROSCÁVEL DE 1/2", NORMAS: NBR 5648	Pç.	4700
14.17	LUVA DE CORRER EM PVC PARA TUBO ROSCÁVEL DE 3/4", NORMAS: NBR 5648	Pç.	230
14.18	LUVA DE REDUÇÃO EM PVC 3/4"X 1/2", NORMAS: NBR 5648	Pç.	100
14.19	LUVA EM PVC ROSCÁVEL DE 3/4", NORMAS: NBR 5648	Pç.	500
14.20	LUVA DE CORRER EM PVC PARA TUBO ROSCÁVEL DE 1", NORMAS: NBR 5648	Pç.	80
14.21	LUVA EM PVC ROSCÁVEL DE 1", NORMAS: NBR 5648	Pç.	250
14.22	NIPEL EM PVC ROSCÁVEL DE 1/2", NORMAS: NBR 5648	Pç.	1100
14.23	NIPEL EM PVC ROSCÁVEL DE 3/4", NORMAS: NBR 5648	Pç.	475
14.24	NIPEL EM PVC ROSCÁVEL DE 1", NORMAS: NBR 5648	Pç.	255
14.25	PLUG EM PVC ROSCÁVEL DE 1/2", NORMAS: NBR 5648	Pç.	800
14.26	PLUG EM PVC ROSCÁVEL DE 3/4", NORMAS: NBR 5648	Pç.	650
14.27	PLUG EM PVC ROSCÁVEL DE 1", NORMAS: NBR 5648	Pç.	200
14.28	TÊ EM PVC ROSCÁVEL DE 1/2", NORMAS: NBR 5648	Pç.	930
14.29	TÊ EM PVC ROSCÁVEL DE 3/4", NORMAS: NBR 5648	Pç.	255
14.30	TÊ EM PVC ROSCÁVEL DE 1", NORMAS: NBR 5648	Pç.	225
14.31	TÊ EM PVC ROSCÁVEL DE 1/2", COM BUCHA LATÃO.	Pç.	350
14.32	UNIÃO EM PVC ROSCÁVEL DE 1/2", NORMAS: NBR 5648	Pç.	280
14.33	UNIÃO EM PVC ROSCÁVEL DE 3/4", NORMAS: NBR 5648	Pç.	150
14.34	UNIÃO EM PVC ROSCÁVEL DE 1", NORMAS: NBR 5648	Pç.	185
LOTE 15: CONEXÕES PVC ROSCÁVEIS 1 1/2" A 4"			
15.1	BUCHA EM PVC REDUÇÃO ROSCÁVEL CURTA PVC DE 1 1/2"X 1", NORMAS: NBR 5648	Pç.	170
15.2	BUCHA EM PVC REDUÇÃO ROSCÁVEL CURTA PVC DE 1 1/2"X3/4", NORMAS: NBR 5648	Pç.	120
15.3	BUCHA EM PVC REDUÇÃO ROSCÁVEL CURTA PVC DE 1"X1/2", NORMAS: NBR 5648	Pç.	120
15.4	BUCHA EM PVC REDUÇÃO ROSCÁVEL CURTA PVC DE 1"X3/4", NORMAS: NBR 5648	Pç.	120
15.5	BUCHA EM PVC REDUÇÃO ROSCÁVEL CURTA PVC DE 2"X1", NORMAS: NBR 5648	Pç.	150
15.6	CAP EM PVC ROSCÁVEL DE 1 1/4", NORMAS: NBR 5648	Pç.	85
15.7	CAP EM PVC ROSCÁVEL DE 1 1/2", NORMAS: NBR 5648	Pç.	105
15.8	CAP EM PVC ROSCÁVEL DE 2", NORMAS: NBR 5648	Pç.	110
15.9	CAP EM PVC ROSCÁVEL DE 3", NORMAS: NBR 5648	Pç.	70
15.10	CAP EM PVC ROSCÁVEL DE 4", NORMAS: NBR 5648	Pç.	70
15.11	JOELHO 90° EM PVC ROSCÁVEL DE 1 1/2", NORMAS: NBR 5648	Pç.	50
15.12	JOELHO 90° EM PVC ROSCÁVEL DE 2", NORMAS: NBR 5648	Pç.	50



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

15.13	LUVA EM PVC ROSCÁVEL DE 1 1/4", NORMAS: NBR 5648	Pç.	30
15.14	LUVA EM PVC ROSCÁVEL DE 1 1/2", NORMAS: NBR 5648	Pç.	80
15.15	LUVA EM PVC ROSCÁVEL DE 2", NORMAS: - NBR 5648	Pç.	80
15.16	LUVA EM PVC ROSCÁVEL DE 2 1/2", NORMAS: NBR 5648	Pç.	40
15.17	LUVA EM PVC ROSCÁVEL DE 4", NORMAS: NBR 5648	Pç.	20
15.18	NIPEL EM PVC ROSCÁVEL DE 1 1/4", NORMAS: NBR 5648	Pç.	20
15.19	NIPEL EM PVC ROSCÁVEL DE 1 1/2", NORMAS: NBR 5648	Pç.	50
15.20	NIPEL EM PVC ROSCÁVEL DE 2", NORMAS: - NBR 5648	Pç.	40
15.21	NIPEL EM PVC ROSCÁVEL DE 2 1/2", NORMAS: NBR 5648	Pç.	30
15.22	NIPEL EM PVC PARALELO ROSCÁVEL DE 1 1/2", NORMAS: NBR 5648	Pç.	30
15.23	PLUG EM PVC ROSCÁVEL DE 2", NORMAS: - NBR 5648	Pç.	30
15.24	TÊ EM PVC ROSCAVEL DE 2", NORMAS: - NBR 5648	Pç.	40
15.25	UNIÃO EM PVC ROSCÁVEL DE 1 1/2", NORMAS: NBR 5648	Pç.	40
15.26	UNIÃO EM PVC ROSCÁVEL DE 2", NORMAS: - NBR 5648	Pç.	50
LOTE 16: TUBOS EM PVC COLETORES ESGOTO OCRE			
16.1	TUBO PVC LISO ESGOTO OCRE JEI/JERI 100MM X 6 METROS, C/ANEL DE BORRACHA, NORMAS: - NBR 7362-1	Tubo	4572
16.2	TUBO PVC LISO ESGOTO OCRE JEI/JERI 150MM X 6 METROS, C/ANEL DE BORRACHA, NORMAS: - NBR 7362-1	Tubo	6640
16.3	TUBO PVC LISO ESGOTO OCRE JEI/JERI 200MM X 6 METROS, C/ANEL DE BORRACHA, NORMAS: - NBR 7362-1	Tubo	2550
16.4	TUBO PVC LISO ESGOTO OCRE JEI/JERI 250MM X 6 METROS, C/ANEL DE BORRACHA, NORMAS: - NBR 7362-1	Tubo	825
16.5	TUBO PVC LISO ESGOTO OCRE JEI/JERI 300MM X 6 METROS, C/ANEL DE BORRACHA, NORMAS: - NBR 7362-1	Tubo	240
LOTE 17: TUBOS EM PVC ESGOTO PRIMÁRIO(BRANCO)			
17.1	TUBO PVC PONTA/BOLSA JE ESGOTO PRIMÁRIO DN 40MM X 06 METROS, NBR 5688	Tubo	100
17.2	TUBO PVC PONTA/BOLSA JE ESGOTO PRIMÁRIO DN 50MM X 06 METROS, NBR 5688	Tubo	120
17.3	TUBO PVC PONTA/BOLSA JE ESGOTO PRIMÁRIO DN 75MM X 06 METROS, NBR 5688	Tubo	200
17.4	TUBO PVC PONTA/BOLSA JE ESGOTO PRIMÁRIO DN 100 X 06 METROS, NBR 5688	Tubo	3900
17.5	TUBO PVC PONTA/BOLSA JE ESGOTO PRIMÁRIO DN 150MM X 06 METROS, NBR 5688	Tubo	2655
17.6	TUBO PVC PONTA/BOLSA JE ESGOTO PRIMÁRIO DN 200MM X 06 METROS, NBR 5688	Tubo	760
17.7	ANEL DE BORRACHA ESGOTO PRIMÁRIO DN 40MM, NBR 5688	Pç.	50
17.8	ANEL DE BORRACHA ESGOTO PRIMÁRIO DN 50MM, NBR 5688	Pç.	50
17.9	ANEL DE BORRACHA ESGOTO PRIMÁRIO DN 75MM, NBR 5688	Pç.	50
17.10	ANEL DE BORRACHA ESGOTO PRIMÁRIO DN 100MM, NBR 5688	Pç.	1200
17.11	ANEL DE BORRACHA ESGOTO PRIMÁRIO DN 150MM, NBR 5688	Pç.	900
17.12	ANEL DE BORRACHA ESGOTO PRIMÁRIO DN 200MM, NBR 5688	Pç.	150
LOTE 18: CONEXÕES EM PVC ESGOTO PRIMÁRIO(BRANCO) 40MM A 75MM			
18.1	BUCHA PVC DE REDUÇÃO LONGA ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 50MM X 40MM, NORMAS: NBR 5688	Pç.	53
18.2	CAP PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 75MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	Pç.	50
18.3	CURVA CURTA 90° PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 40MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	Pç.	100
18.4	CURVA CURTA 90° PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 50MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	Pç.	50
18.5	JOELHO 90° PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 50MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	Pç.	50
18.6	JOELHO 90° PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 75MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	Pç.	100
18.7	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 75MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	Pç.	100
18.8	TÊ PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 75MMX50MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	Pç.	100



20
Jul

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 BAIRRO VILA NOVA COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

18.9	TÉ PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 75MMX75MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	Pç.	100
	LOTE 19: CONEXÕES EM PVC ESGOTO PRIMÁRIO (BRANCO 100MM A 200MM)		
19.1	ADAPTADOR PVC BOLSA ELÁSTICA ESGOTO PRIMÁRIO 100MMX PONTA COLETOR ESGOTO OCRE 110MM, NORMAS: NBR 5688	Pç.	1622
19.2	ADAPTADOR PVC BOLSA ELÁSTICA ESGOTO PRIMÁRIO 150MMX PONTA COLETOR ESGOTO OCRE 110MM, NORMAS: NBR 5688	Pç.	478
19.3	CAP PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	Pç.	1865
19.4	CAP PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 150MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	Pç.	695
19.5	CAP PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 200MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	Pç.	220
19.6	CURVA CURTA 45° PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	Pç.	650
19.7	CURVA CURTA 90° PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	Pç.	910
19.8	CURVA LONGA 45° PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	Pç.	780
19.9	CURVA LONGA 90° PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	Pç.	990
19.10	CURVA LONGA 45° PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 150MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	Pç.	310
19.11	CURVA LONGA 90° PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 150MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	Pç.	355
19.12	JOELHO 45° PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	Pç.	1750
19.13	JOELHO 90° PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	Pç.	2520
19.14	JOELHO 45° PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 150MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	Pç.	955
19.15	JOELHO 90° PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 150MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	Pç.	885
19.16	JUNÇÃO SIMPLES PVC, ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 100MMX100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	Pç.	1260
19.17	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	Pç.	2010
19.18	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	Pç.	1430
19.19	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	Pç.	500
19.20	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 150MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	Pç.	750
19.21	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 200MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	Pç.	100
19.22	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 200MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	Pç.	100
19.23	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC, ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 100MMX75MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	Pç.	80
19.24	TÉ PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 100MMX50MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	Pç.	85
19.25	TÉ PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 100MMX75MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	Pç.	180
19.26	TÉ PVC, ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 100MMX100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	Pç.	1330
19.27	TÉ PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 150MMX100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	Pç.	675
19.28	TÉ PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 150MMX150MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	Pç.	545
19.29	TÉ PVC CURTO REDUÇÃO ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 200MMX150MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	Pç.	165
19.30	TÉ PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 200MMX200MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	Pç.	55
19.31	VALVULA DE RETENÇÃO PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 568	Pç.	115
19.32	VALVULA DE RETENÇÃO PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 150MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	Pç.	115
19.33	Y ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	Pç.	270
	LOTE 20: CONEXÕES EM PVC ESGOTO OCRE 100MM A 150MM		
20.1	ADAPTADOR PVC PONTA COLETOR ESGOTO OCRE X BOLSA TUBO CERÂMICO 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1	Pç.	220
20.2	ADAPTADOR PVC PONTA COLETOR ESGOTO OCRE X BOLSA TUBO CERÂMICO 150MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1	Pç.	270
20.3	CAP PVC COLETOR ESGOTO OCRE 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1	Pç.	270
20.4	CAP PVC COLETOR ESGOTO OCRE 150MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1	Pç.	375
20.5	CURVA CURTA PVC 90° COLETORA ESGOTO OCRE PONTA BOLSA 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1	Pç.	375
20.6	CURVA LONGA PVC 22° COLETORA ESGOTO OCRE PONTA BOLSA 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1	Pç.	110
20.7	CURVA LONGA PVC 45° COLETORA ESGOTO OCRE PONTA BOLSA 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1	Pç.	340
20.8	CURVA LONGA PVC 90° COLETORA ESGOTO OCRE PONTA BOLSA 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1	Pç.	435
20.9	CURVA LONGA PVC 22° COLETORA ESGOTO OCRE PONTA BOLSA 150MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1	Pç.	215



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 BAIRRO VILA NOVA COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

20.10	CURVA LONGA PVC 45° COLETORA ESGOTO OCRE PONTA BOLSA 150MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 7362-1	Pç.	765
20.11	CURVA LONGA PVC 90° COLETORA ESGOTO OCRE PONTA BOLSA 150MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 7362-1	Pç.	330
20.12	JOELHO PVC ESGOTO OCRE JE 100MM X 45° C/ANEL, NORMAS: NBR 7362-1	Pç.	340
20.13	JOELHO PVC ESGOTO OCRE JE 100MM X 90° C/ANEL, NORMAS: NBR 7362-1	Pç.	515
20.14	JOELHO PVC ESGOTO OCRE JE 150MM X 90° C/ANEL, NORMAS: NBR 7362-1	Pç.	435
20.15	JOELHO PVC ESGOTO OCRE JE 150MM X 45° C/ANEL, NORMAS: NBR 7362-1	Pç.	345
20.16	JUNÇÃO PVC 45° COLETORA ESGOTO BBB 150MM X 150MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 7362-1	Pç.	705
20.17	JUNÇÃO PVC 45° REDUÇÃO COLETORA ESGOTO OCRE BBB 150MM X 100MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 7362-1	Pç.	380
20.18	LUVA PVC DE CORRER COLETORA ESGOTO OCRE 100MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 7362-1	Pç.	645
20.19	LUVA PVC DE CORRER COLETORA ESGOTO OCRE 150MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 7362-1	Pç.	550
20.20	LUVA PVC DUPLA DE CORRER COLETORA ESGOTO OCRE 150MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 7362-1	Pç.	105
20.21	LUVA SIMPLES DE EMENDA PVC COLETORA ESGOTO OCRE 110MM, BOLSA SOLD. X BOLSA JE COM ANEIS, NORMAS: NBR 7362-1	Pç.	155
20.22	REDUÇÃO PVC EXCÊNTRICA COLETORA ESGOTO OCRE PONTA BOLSA 150MM X 100MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 7362-1	Pç.	205
20.23	SELIM 90° ELÁSTICO COM TRAVAS COLETOR ESGOTO OCRE 150MM X 100MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 7362-1	Pç.	2350
20.24	SELIM COMPACTO COLETOR ESGOTO OCRE JEI 150MM X 100MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 7362-1	Pç.	1350
20.25	TÉ PVC 90° COLETOR ESGOTO OCRE BBB 100MM X 100MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 7362-1	Pç.	480
20.26	TÉ PVC 90° COLETOR ESGOTO OCRE BBB 150MM X 150MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 7362-1	Pç.	290
20.27	TÉ PVC 90° REDUÇÃO COLETOR ESGOTO OCRE BBB 150MM X 100MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 7362-1	Pç.	390
LOTE 21: CONEXÕES EM PVC ESGOTO OCRE 200MM A 300MM			
21.1	ADAPTADOR PVC PONTA COLETOR ESGOTO OCRE X BOLSA TUBO CERÂMICO 200MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 7362-1	Pç.	150
21.2	CAP PVC COLETOR ESGOTO OCRE 200MM, COM ANEIS, COM ANEIS, NORMAS: NBR 7362-1	Pç.	120
21.3	CAP PVC COLETOR ESGOTO OCRE 250MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 7362-1	Pç.	20
21.4	CURVA LONGA PVC 22° COLETORA ESGOTO OCRE PONTA BOLSA 200MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 7362-1	Pç.	50
21.5	CURVA LONGA PVC 45° COLETORA ESGOTO OCRE PONTA BOLSA 200MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 7362-1	Pç.	104
21.6	CURVA LONGA PVC 90° COLETORA ESGOTO OCRE PONTA BOLSA 200MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 7362-1	Pç.	104
21.7	CURVA LONGA PVC 45° COLETORA ESGOTO OCRE PONTA BOLSA 250MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 7362-1	Pç.	4
21.8	LUVA PVC DE CORRER COLETORA ESGOTO OCRE 200MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 7362-1	Pç.	270
21.9	LUVA PVC DE CORRER COLETORA ESGOTO OCRE 250MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 7362-1	Pç.	30
21.10	LUVA PVC DE CORRER COLETORA ESGOTO OCRE 300MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 7362-1	Pç.	5
21.11	REDUÇÃO PVC EXCÊNTRICA COLETORA ESGOTO OCRE PONTA BOLSA 200MM X 150MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 7362-1	Pç.	60
21.12	REDUÇÃO PVC EXCÊNTRICA COLETORA ESGOTO OCRE PONTA BOLSA 250MM X 200MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 7362-1	Pç.	10
21.13	SELIM 90° ELÁSTICO COM TRAVAS COLETOR ESGOTO OCRE 200MM X 100MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 7362-1	Pç.	250
21.14	SELIM COMPACTO COLETOR ESGOTO OCRE JEI 250MM X 100MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 7362-1	Pç.	50
21.15	TÉ PVC 90° COLETOR ESGOTO OCRE BBB 200MM X 200MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 7362-1	Pç.	100
21.16	TÉ PVC 90° REDUÇÃO COLETOR ESGOTO OCRE BBB 200MM X 100MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 7362-1	Pç.	100
21.17	TÉ PVC 90° REDUÇÃO COLETOR ESGOTO OCRE BBB 200MM X 150MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 7362-1	Pç.	100
LOTE 22: LACRES E DISPOSITIVOS			
22.1	LACRE PARA SUPRESSÃO DE ÁGUA 1/2" - LACRE ANTIFRAUDE EM POLIPROPILENO PARA HIDRÔMETRO COM TRAVAS LATERAIS, FECHAMENTO MANUAL SEM UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS.	Pç.	25500
22.2	HÓSTIA EM PVC/POLIPROPILENO (DISPOSITIVO PARA CORTE DE ÁGUA 1/2").	Pç.	11300
22.3	DISPOSITIVO SEXTAVADO FEMEA DE SUPRESSÃO, OB, 18MM.	Pç.	1000
22.4	DISPOSITIVO SEXTAVADO FEMEA DE SUPRESSÃO, OB, 14MM, utilizado em tubos de 1/2"	Pç.	3100
22.5	APLICADOR RÍGIDO PARA OB, TIPO HEXAGONAL, MACHO, FABRICADO EM AÇO, BICROMADO, COM VOLANTES EM POLIPROPILENO COMPRIMENTO DE 10CM	Pç.	57



21/10/20

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

22.6	LACRE DE VEDAÇÃO PARA HIDROMETROS EM POLICARBONATO	Pç	3600
22.7	CORDÃO CABO DE AÇO REVESTIDO A PVC 70CM PARA LACRE DE VEDAÇÃO EM POLICARBONATO	Pç	3600
	LOTE 23: CONEXÕES EM PP (POLIPROPILENO)		
23.1	ADAPTADOR PARA PEAD EM PP- POLIPROPILENO DIÂMETRO 20MM X 1/2", RE, PN-10, CONFORME NBR-9798	Pç.	600
23.2	COTOVELO ADAPTADOR 90° PARA PEAD EM PP- POLIPROPILENO DIÂMETRO 20MM X 1/2" RE PN- 10, CONFORME NBR-9798	Pç.	200
23.3	COTOVELO ADAPTADOR 90° PARA PEAD EM PP- POLIPROPILENO DIÂMETRO 20MM X 1/2" RI PN- 10, CONFORME NBR-9798	Pç.	2000
23.4	DERIVAÇÃO "T" PARA PEAD EM PP- POLIPROPILENO DIÂMETRO 20MM, CONFORME NBR-9798	Pç.	500
23.5	EXTREMIDADE (TUBETE, PORCA E ANEL) OITAVADA EM PP-POLIPROPILENO CURTA COM INSERTO METÁLICO DIÂMETRO 1/2" CONFORME NBR 8194	Pç.	5500
23.6	LUVA DE EMENDA EM PP-POLIPROPILENO PARA REPARO PEAD/PEAD DIAM. 20MM X 20MM	Pç.	875
23.7	LUVA DE EMENDA EM PP-POLIPROPILENO EM PP-POLIPROPILENO PARA REPARO PVC/PVC DIAM. 63MM X 63MM	Pç.	150
23.8	LUVA DE EMENDA EM PP-POLIPROPILENO EM PP-POLIPROPILENO PARA REPARO PVC/PVC DIAM. 25MM X 25MM	Pç.	100
23.9	UNIÃO PARA PEAD EM PP DIAM. 20MM PN-10 CONFORME NBR-9798	Pç.	100
23.10	REGISTRO EM PP MODELO T PARA CAVALÉ 1/2 X 1/2 PEAD	Pç.	200
23.11	COLAR TOMADA EM PP COM TRAVAS 32MM X 1/2"	Pç.	105
23.12	COLAR TOMADA EM PP COM TRAVAS 32MM X 3/4"	Pç.	100
23.13	COLAR TOMADA EM PP COM TRAVAS 40MM X 1/2"	Pç.	105
23.14	COLAR TOMADA EM PP COM TRAVAS 50MM X 1/2"	Pç.	115
23.15	COLAR TOMADA EM PP COM TRAVAS 60MM X 1/2"	Pç.	15
23.16	COLAR TOMADA EM PP PE-80 63MM X 1/2 COM ANEL DE FERRO, PRESSÃO 100 MCA	Pç	100
23.17	COLAR TOMADA EM PP COM TRAVAS 60MM X 1"	Pç.	100
23.18	COLAR TOMADA EM PP COM TRAVAS 85MM X 1/2"	Pç	10
23.19	COLAR TOMADA EM PP COM TRAVAS 85MM X 3/4"	Pç	10
23.20	COLAR TOMADA EM PP COM TRAVAS 85MM X 1"	Pç.	10
23.21	COLAR TOMADA EM PP COM TRAVAS 110MM X 1/2"	Pç	10
23.22	COLAR TOMADA EM PP COM TRAVAS 110MM X 3/4"	Pç	10
23.23	COLAR TOMADA EM PP COM TRAVAS 110MM X 1"	Pç.	10
23.24	TE EM PP 20MM PARA TUBO PEAD	Pç	300
23.25	TE EM PP 32MM PARA TUBO PEAD	Pç	100
23.26	ADAPTADOR PARA PEAD EM PP- POLIPROPILENO DIÂMETRO 32MM X 1", RE, PN-10, CONFORME NBR-9798	Pç	30
23.27	COTOVELO ADAPTADOR 90° PARA PEAD EM PP- POLIPROPILENO DIÂMETRO 20MM X 20MM" PN- 10, CONFORME NBR-9798	Pç	150
23.28	COTOVELO ADAPTADOR 90° PARA PEAD EM PP- POLIPROPILENO DIÂMETRO 32MM X 1", RE, PN- 10, CONFORME NBR-9798	Pç	30
23.29	COTOVELO ADAPTADOR 90° PARA PEAD EM PP- POLIPROPILENO DIÂMETRO 32MM X 32MM" PN- 10, CONFORME NBR-9798	Pç	30
23.30	REDUÇÃO PARA PEAD EM PP POLIPROPILENO DIAMETRO 32MM X 20MM	Pç	30
23.31	LUVA DE EMENDA EM PP-POLIPROPILENO PARA REPARO PEAD/PEAD DIAM. 32MM X 32MM	Pç	50
23.32	ADAPTADOR TRANSIÇÃO PEAD/PVC COM PONTA EM PP, 63MM X 60MM, NBR-9798	Pç.	30
23.33	REGISTRO ADAPTADOR COM MANOPLA PVC AZUL PARA PEAD 20MM X 1/2", RE	Pç.	2030
23.34	REGISTRO ADAPTADOR COM MANOPLA PVC AZUL PARA PEAD 32MM X 1", RE	Pç.	50
23.35	CAP EM PP PARA PEAD 20MM	Pç.	300
23.36	CAP EM PP PARA PEAD 32MM	Pç.	50
23.37	ADAPTADOR PARA PEAD EM PP- POLIPROPILENO DIÂMETRO 20MM X 1/2", RI, PN-10, CONFORME NBR-9798	Pç.	600
23.38	TÉ DE SERVIÇO ARTICULADO DN 50MM DE 60MM X 20MM PADRÃO NTS 175	Pç.	300
	LOTE 24 : PVC DIVERSOS		



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 BAIRRO VILA NOVA COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

24.1	TUBO PVC PONTA/BOLSA JEI/JERI CLASSE 15 DE 125MM X 6 METROS, C/ ANEL DE BORRACHA NORMAS: NBR 5647-1	Pç.	120
24.2	TUBO PVC/PBA JEI/JERI CLASSE 15, DN 65MM DE 75MM X 6 METROS, C/ ANEL DE BORRACHA NORMAS: NBR 5647-1	Pç.	70
24.3	TUBO PVC PBA PONTA BOLSA JEI, 6,3 PN 0,75, CL 15, DN 140MM DE 160MM, COM ANEIS, COMPRIM 06MTS.	Pç.	120
24.4	TUBO PVC PBA PONTA BOLSA JEI, 6,3 PN 1,0 CL 20, DN 140MM DE 160MM, COM ANEIS, COMPRIM 06MTS.	Pç.	20
24.5	LUVA DE CORRER PVC BOLSA/BOLSA JUNTA ELÁSTICA DN 140MM DE 160MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.	10
24.6	LUVA DE CORRER PVC BOLSA/BOLSA JUNTA ELÁSTICA DN 150MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.	100
24.7	LUVA DE CORRER PVC BOLSA/BOLSA JUNTA ELÁSTICA DN 125MM, DE 140MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1	Pç.	440

JUSTIFICATIVA

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Espírito Santo – CISABES possui, dentre seus objetivos, a realização de licitações compartilhadas, gerando grande facilidade administrativa aos Consorciados e preços mais vantajosos, dado o volume das compras.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação básica a ser definida como fundamentação legal para a realização do procedimento licitatório em questão é a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

A modalidade de licitação sugerida nesta contratação é o Pregão Eletrônico, para Registro de Preço, na modalidade menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar desta licitação empresas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tem a sua idoneidade restabelecida; com falência decretada; em consórcio.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação dos produtos desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias das autarquias consorciadas ao CISABES abaixo especificadas, de modo que as contratações e pagamentos derivados desta licitação serão feitas diretamente pelas mesmas. Ressaltamos ainda que é dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada somente no ato da compra ou assinatura do contrato.

FORMAÇÃO E BALIZAMENTO DE PREÇOS

O balizamento foi e será feito mediante prévia cotação de preço diretamente com empresas do ramo e em licitações executadas por outros órgãos públicos, para que se busque o fiel orçamento.



22
Cau

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 BAIRRO VILA NOVA COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

Conforme exigido no Edital.

LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues sempre que solicitados através de ordem de fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da solicitação, expedida pelas autarquias, nos endereços abaixo, sem a cobrança de frete (CIF).

SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES-ES

LOCAL DE ENTREGA: R: Expedicionário Oswaldó Saudino, 149, Ed. Paganini, Bairro Ouro Branco, Alfredo Chaves-ES.

SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAIXO GUANDU-ES

LOCAL DE ENTREGA: R: Álvaro Rodrigues da Mattam Sapucaia, Baixo Guandu-ES.

SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR LINDEMBERG-ES

LOCAL DE ENTREGA: R: João Cordeiro de Freitas, 168, Centro, Gov. Lindemberg/ES

SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUAÇUÍ-ES

LOCAL DE ENTREGA: Av. Agenor Luiz Thomé, s/nº, Centro, Guaçuí-ES.

SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBITIRAMA-ES

LOCAL DE ENTREGA: Rua Francisco Soares Siqueira, 74, Ibitirama-ES.

SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIRACÚ-ES

LOCAL DE ENTREGA: Rua Daniel Comboni, s/nº, centro, IBIRACÚ-ES.

SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICONHA

LOCAL DE ENTREGA: R. Francisco Anholete, 47, Morro do Paraíso, Iconha-ES

SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUAÇU-ES

LOCAL DE ENTREGA: Rua Cel. Marcondes de Souza, nº 228, Itaguaçu-ES.

SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITARANA -ES

LOCAL DE ENTREGA: Rua Luiz Estevao Colnago, 65, Centro, Itarana-ES.

SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARE-ES

LOCAL DE ENTREGA: R. Pascoal Brioschi, 405, Jaguaré ES, 29950-000



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
CNPJ: 14.934.498/0001-74
PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 BAIRRO VILA NOVA COLATINA-ES CEP-29702-040
Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JERÔNIMO MONTEIRO

LOCAL DE ENTREGA: Av Dr José Farah, 438, Centro, Jerônimo Monteiro-ES

SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA-ES

LOCAL DE ENTREGA: Rua Devens Guasti, s/nº, Bairro do Fátima, João Neiva-ES.

SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARILÂNDIA-ES

LOCAL DE ENTREGA: Rua Ettore Milaneze, s/nº Centro Marilândia-ES.

SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL- ES

LOCAL DE ENTREGA: Rua Nominato Paiva, s/nº, Bairro Funil, Mimoso do Sul-ES, 29.400-000.

SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL-ES

LOCAL DE ENTREGA: Ladeira Bela Vista, nº188, Santo Antônio, Rio Bananal-ES 29.920-000.

SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOORETAMA

LOCAL DE ENTREGA: Av Vista Alegre, 380, Centro, Sooretama-ES

SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA ES

LOCAL DE ENTREGA: Rodovia Geraldo Sartório, Km 01, Centro, Vargem Alta-ES 29.295-000.

SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE-ES

LOCAL DE ENTREGA: Rua Projetada, s/nº, Bairro Caixa d'água, São Domingos do Norte-ES

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata para Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo permitida a utilização pelos próprios consorciados ao CISABES e por demais órgãos, na condição de adesão, nos termos da Resolução nº 057/2016 do CISABES.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega do bem e da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar o número do processo e sua modalidade.

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Caso o Compromissário Fornecedor inexecute total ou parcialmente o compromisso de fornecimento poderá sofrer as seguintes sanções:



23
Jua

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 BAIRRO VILA NOVA COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor dos produtos;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitando o disposto no artigo 87, IV, da lei 8.666/93, entre outras que a Comissão achar necessárias.

Colatina/ES, 02 de Fevereiro de 2023..

Coordenador Administrativo



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
CNPJ: 14.934.498/0001-74
PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 BAIRRO VILA NOVA COLATINA-ES CEP-29702-040
Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

EMPRESA PROPONETE

LOCAL

DATA

AO CONSORCIO CISABES

Prezado Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	XXXX	XXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

Nome do Representante Legal da Empresa

CNPJ da Empresa



24
Qu

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138, BAIRRO VILA NOVA COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2022, instaurada pelo CISABES, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 BAIRRO VILA NOVA COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



25
Jun

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



26/04

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 BAIRRO VILA NOVA COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

ANEXO VII

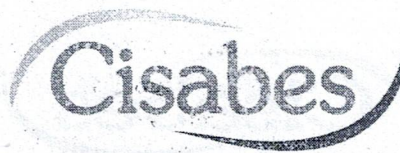
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão do Consorcio CISABES, que a empresa.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxtomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

DECLARAÇÃO

O(s) abaixo-assinado(s) _____, na qualidade de representante da empresa _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, DECLARA que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

• Lei 8.666, Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

27
Agu

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2023

Contrato de aquisição que celebram entre si o
xxxxxxxxxxxxxx e a empresa XXXXXXXXXX.

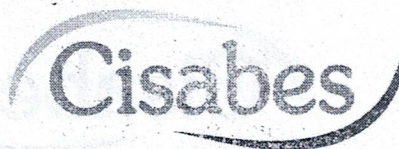
Contrato de aquisição que entre si celebram, **xxxxxxxxxxxxxx**, **autarquia** ou **consórcio público** inscrito no CNPJ sob o nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, com sede na xxxxxxxxxx, nºxxx, Bairro xxxxxx, xxxxx-xx, CEP: xx.xxx-xxx, Estado xxxxxx, representada neste ato pelo seu xxxxx o Sr. xxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, xxxxx, residente e domiciliado no endereço: xxxxxxxxxxxxxx CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **USUÁRIO**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-X**, com sede xxxxxxxx nº xxx, xxxxx, CEP xx.xxx-xxx, xxxxxx/xx, representada neste ato por seu sócio, o Sr. **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, denominada doravante **CONTRATADA**, ajustam o presente instrumento, regido pela Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/02, e seguindo o Pregão Eletrônico 005/2022. Este contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A execução do presente Contrato obedecerá à seguinte legislação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão); Resolução CISABES 155/2020, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração LC nº 147/14; Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 (regulamenta licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de serviços comuns, incluindo os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre a dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal), subsidiária a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de licitações e contratos administrativos) e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, bem como as exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022 e seus Anexos, bem como, a Proposta da Contratada, e demais peças que constituem o Processo do Edital do supracitado Pregão Eletrônico, aos quais expressamente se vincula.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela assessoria jurídica do CISABES, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso IX, do art. 30, do Decreto nº 10.024/2019.

CLÁUSULA QUARTA DO OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição, via Registro de Preço, de tubos e conexões em PVC e PEAD para uso das Autarquias consorciadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA A ENTREGA DO OBJETO

5.1. A execução da prestação do serviço/entrega do material deverá ser de até 30 (trinta) dias, iniciada após a Ordem de Fornecimento/Empenho emitida pelo Consórcio, não realizando o serviço, o fornecedor deverá se justificar perante o Consórcio no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), devendo o Consórcio se manifestar a cerca da dilação do prazo., conforme discriminado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato até xx de xxxxx de xxxx (máximo 12 meses), a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA DO VALOR CONTRATADO

Pelo objeto do presente do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ XXX (XXXXX), de acordo com o descrito tabela abaixo:

lote	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	xxxx	xxxx	xxxxx	xxxxx	Xxxxxxx

CLÁUSULA OITAVA DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão na funcional programática, assim especificada:

- Natureza de Despesa:
- Fonte de Recurso:

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Não transferir a outrem, no todo ou parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9.2 Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;
- 9.3 Entregar os produtos especificados no local determinado pela CONTRATANTE, conforme Edital e seus anexos;
- 9.4 A contratada obriga-se a: Entregar o material conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos;
- 9.5 A Contratada responsabilizar-se-á pela reposição do material e/ou em caso de defeito.
- 9.6 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 9.7 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e

26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.9 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) corridos, o produto com avarias ou defeitos;

9.10 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.11 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.14 Apresentação atestado de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com objeto desta licitação, por pessoa jurídica de direito público ou privado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato;

10.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, podendo realizar testes no objeto fornecido;

10.3 Atestar as Faturas/Notas Fiscais;

10.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;

10.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em Técnica, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato, conforme variação do IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado) ou outro índice oficial pertinente à Administração Pública, que permanecerá imutável pelos próximos 12 meses.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

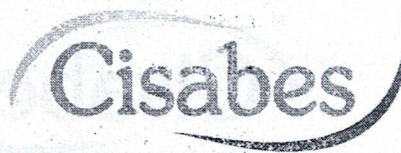
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o §1º, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

12.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderá exceder o limite de 25%, de acordo com o §2º, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Responsável do Recebimento do objeto licitado, pela CONTRATANTE, mediante apresentação da Fatura acompanhado de a Nota Fiscal, Recibo e Certidões do INSS e FGTS em vigência,



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato.

13.2 O pagamento será creditado em favor dos fornecedores dos serviços para os órgãos participantes desse certame, mediante crédito em conta bancária.

13.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

13.4 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a(s) empresa(s) vencedora(s) não tenha(m) concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Consórcio, em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito.

14.2 A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores, para acompanhar e controlar a execução do presente contrato, de acordo com o estabelecido no Art. 67 e parágrafos da Lei Federal Nº. 8666/93 e alterações.

14.3 A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

14.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.4 Caberá ao fiscal designado, sob as penas da lei, rejeitar totalmente ou em parte, o objeto que não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, bem como determinar prazo para regularização do objeto que esteja em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade (nunca inferior a doze meses a partir da entrega).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Secretaria;

b) Multa:

b.1 **MULTA POR MORA** 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso nos casos de descumprimento do prazo para entrega do(s) produto(s).

b.2 **MULTA DE INADIMPLEMENTO** – 2,0%(dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30(trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar, contratar e subcontratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

16.2 Serão Causas de Declaração de Inidoneidade, conforme art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93, dentre outras:

a) Recusar a Nota de Empenho da Despesa;

b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

c) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

d) Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal.

16.3As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” e “d” do **subitem 16.1** poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a alínea **b** do referido item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

16.4Nos termos do art. 7º da lei 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, garantindo o direito à ampla defesa, a licitante que der causa as alíneas do subitem 16.2.

16.5O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a exclusão da referida empresa da Ata de Registro de Preço, bem como a aplicação das sanções elencadas neste Edital.

16.6As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

16.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93 e alterações:

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução de garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de mobilização.

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

A execução do presente Contrato bem como os casos omissos regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, combinado com inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado em forma de extrato, em órgão de imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de xxxxxxxxxxxxxxxx, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

XXXXXX XXX, XXX, de XXXXXX de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

30
Qu

ANEXO X

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/xxxx

(Pregão Eletrônico nº 005/2022)

Aos xxx dias do mês de xxxx de xxxxxx, a empresa xxxxxxxxxxxx, procedeu com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços em decorrência do resultado final do Pregão Eletrônico nº 005/2022.

Sendo assim, e conforme o edital, a empresa acima referida concorda expressamente em assinar a presente ata, comprometendo-se a manter registrado junto a este CONSÓRCIO CISABES, pelo prazo de 12 (doze) meses, os preços abaixo descritos para os produtos respectivos.

Por essa razão, a empresa declarada, sob as penas da lei, que, quando for regularmente convocada para o fornecimento de quaisquer dos produtos pelos preços registrados, o fará de acordo com as condições previstas no edital de licitação respectivo e nesta Ata.

Em nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, a qual vai lida e assinada pelo representante legal da empresa e pelos integrantes da CPL do CISABES –CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO

abaixo nominados:

EMPRESA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

lote	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	xxxx	xxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxxxx

Diretor Executivo

Empresa.

Representante da Empresa



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

**Processo Licitatório
nº 084/2022**

**Pregão Eletrônico nº
05/2022**

Aos cinco (17) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte e três (2023), a empresa **TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 08.862.530/0011-22**, procedeu com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços em decorrência do resultado final do Pregão Eletrônico nº 05/2022.

Sendo assim, e conforme o edital, a empresa acima referida concordou expressamente em assinar a presente ata, comprometendo-se a manter registrado junto a este CONSÓRCIO - CISABES, pelo prazo de 12 (doze) meses, os preços abaixo descritos para os itens respectivos.

Por essa razão, a empresa declara, sob as penas da lei, que, quando for regularmente convocada para o fornecimento de quaisquer dos produtos pelos preços registrados, o fará de acordo com as condições previstas na licitação respectiva e nesta Ata.

Em nada mais havendo, lavrou-se a presente ATA a qual vai lida e assinada pelo responsável da empresa e pelos integrantes do CISABES-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO, abaixo nominados.

EMPRESA: TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 08.862.530/0011-22

Insc. Estadual: 587.240.963.110

Endereço: Avenida Brasil, nº 4233, Distrito Industrial, Rio Claro-SP **CEP:** 13505-600

Tel.: (47) 3441-5459 **e-mail:** licitacoes@tigre.com

LOTE	PRODUTO/MATERIAL	UNID	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. / R\$	VALOR TOTAL / R\$
01	TUBO EM PVC PBA			TB		
0001	TUBO PVC PONTA/BOLSA JEI/JERI CLASSE 15 DN50MM DE 60MM X 6 METROS, C/ ANEL DE BORRACHA NORMAS: NBR 5647/1	TUBO	TIGRE/TIGRE	3.660	R\$ 48,18	R\$ 176.338,80



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

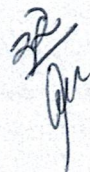
PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

0002	TUBO PVC/PBA JEI/JERI CLASSE 15 DN75MM DE 85MM X 6 METROS C/ ANEL DE BORRACHA NORMAS: NBR 5647/1	TUBO	TIGRE/TIGRE	1.275	R\$ 93,02	R\$ 118.600,50
0003	TUBO PVC/PBA JEI/JERI CLASSE 15 DN100MM DE 110MM X 6 METROS, C/ ANEL DE BORRACHA NORMAS: NBR 5647/1	TUBO	TIGRE/TIGRE	1.020	R\$ 154,79	R\$ 157.885,80
0004	TUBO PVC PONTA/BOLSA JEI/JERI CLASSE 20 DN50MM DE 60MM X 6 METROS, C/ ANEL DE BORRACHA NORMAS: NBR 5647/1	TUBO	TIGRE/TIGRE	200	R\$ 59,81	R\$ 11.962,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 464.787,10

LOTE	PRODUTO/MATERIAL	UNID	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. / R\$	VALOR TOTAL / R\$
02	TUBO EM PVC PBA			TB		
0005	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 20mm x 6 METROS NORMAS: NBR 5648	TUBO	TIGRE/TIGRE	6.620	R\$ 6,70	R\$ 44.354,00
0006	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 25mm x 6 METROS NORMAS: NBR 5648	TUBO	TIGRE/TIGRE	2.830	R\$ 9,50	R\$ 26.885,00
0007	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 32mm x 6 METROS NORMAS: NBR 5648	TUBO	TIGRE/TIGRE	2.420	R\$ 15,02	R\$ 36.348,40
0008	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 40mm x 6 METROS NORMAS: NBR 5648	TUBO	TIGRE/TIGRE	1.105	R\$ 21,73	R\$ 24.011,65
0009	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 50mm x 6 METROS NORMAS: NBR 5648	TUBO	TIGRE/TIGRE	2.290	R\$ 34,00	R\$ 77.860,00
0010	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 60mm x 6 METROS NORMAS: NBR 5648	TUBO	TIGRE/TIGRE	5.440	R\$ 45,64	R\$ 248.281,60
TOTAL DO LOTE						R\$ 457.740,6500

LOTE	PRODUTO/MATERIAL	UNID	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. / R\$	VALOR TOTAL / R\$
03	TUBO EM PVC PBA			TB		
0011	TUBO PVC BRANCO ROSCAVEL 1/2" X 6 METROS NORMAS: PECP 34	TUBO	TIGRE/TIGRE	900	R\$ 16,65	R\$ 14.985,00
0012	TUBO PVC BRANCO ROSCAVEL 3/4" X 6 METROS NORMAS: PECP 34	TUBO	TIGRE/TIGRE	387	R\$ 24,90	R\$ 9.636,30
0013	TUBO PVC BRANCO ROSCAVEL 1" X 6 METROS NORMAS: PECP 34	TUBO	TIGRE/TIGRE	165	R\$ 38,07	R\$ 6.281,55
0014	TUBO PVC BRANCO ROSCAVEL 1,1/2" X 6 METROS NORMAS: PECP 34	TUBO	TIGRE/TIGRE	295	R\$ 63,48	R\$ 18.726,60



CNPJ: 14.934.498/0001-74

Tel.: (27)3722-0366 **e-mail:** comprascisabes@gmail.com

LOTE	PRODUTO/MATERIAL	UNID	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. / R\$	VALOR TOTAL / R\$
016	TUBO EM PVC PBA			TB		
0344	TUBO PVC LISO ESGOTO OCRE JEI/JERI 100MM X 6 METROS, C/ANEL DE BORRACHA NORMAS: NBR 7362-1	TUBO	TIGRE	4.572	R\$ 68,00	R\$ 310.896,00
0345	TUBO PVC LISO ESGOTO OCRE JEI/JERI 150MM X 6 METROS, C/ANEL DE BORRACHA NORMAS: NBR 7362-1	TUBO	TIGRE	6.640	R\$ 140,00	R\$ 929.600,00
0346	TUBO PVC LISO ESGOTO OCRE JEI/JERI 200 MM X 6 METROS, C/ANEL DE BORRACHA NORMAS: NBR 7362-1	TUBO	TIGRE	2.550	R\$ 219,00	R\$ 558.450,00
0347	TUBO PVC LISO ESGOTO OCRE JEI/JERI 250 MM X 6 METROS, C/ANEL DE BORRACHA NORMAS: NBR 7362-1	TUBO	TIGRE	825	R\$ 375,00	R\$ 309.375,00
0361	TUBO PVC LISO ESGOTO OCRE JEI/JERI 300 MM X 6 METROS, C/ANEL DE BORRACHA NORMAS: NBR 7362-1	TUBO	TIGRE	240	R\$ 590,00	R\$ 141.600,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 2.249.921,00



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

LOTE	PRODUTO/MATERIAL	UNID	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. / R\$	VALOR TOTAL / R\$
017	TUBO EM PVC PBA			TB/PC		
0349	TUBO PVC PONTA/BOLSA JE ESGOTO PRIMÁRIO DN 40MM X 06 METROS NORMAS: NBR 5688	TUBO	TIGRE	100	R\$ 18,11	R\$ 1.811,00
0350	TUBO PVC PONTA/BOLSA JE ESGOTO PRIMÁRIO DN 50MM X 06 METROS NORMAS: NBR 5688	TUBO	TIGRE	120	R\$ 30,42	R\$ 3.650,40
0351	TUBO PVC PONTA/BOLSA JE ESGOTO PRIMÁRIO DN 75MM X 06 METROS NORMAS: NBR 5688	TUBO	TIGRE	200	R\$ 48,46	R\$ 9.692,00
0352	TUBO PVC PONTA/BOLSA JE ESGOTO PRIMÁRIO DN100 X 06 METROS NORMAS: NBR 5688	TUBO	TIGRE	3.900	R\$ 68,81	R\$ 268.359,00
0353	TUBO PVC PONTA/BOLSA JE ESGOTO PRIMÁRIO DN150 X 06 METROS NORMAS: NBR 5688	TUBO	TIGRE	2.655	R\$ 151,27	R\$ 401.621,85
0354	TUBO PVC PONTA/BOLSA JE ESGOTO PRIMÁRIO DN200 X 06 METROS NORMAS: NBR 5688	TUBO	TIGRE	760	R\$ 273,57	R\$ 207.913,20
0355	ANEL DE BORRACHA ESGOTO PRIMÁRIO DN 40MM NORMAS: NBR 5688	PEÇA	TIGRE	50	R\$ 0,78	R\$ 39,00
0356	ANEL DE BORRACHA ESGOTO PRIMÁRIO DN 50MM NORMAS: NBR 5688	PEÇA	TIGRE	50	R\$ 0,86	R\$ 43,00
0357	ANEL DE BORRACHA ESGOTO PRIMÁRIO DN 75 MM NORMAS: NBR 5688	PEÇA	TIGRE	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00
0358	ANEL DE BORRACHA ESGOTO PRIMÁRIO DN 100 MM NORMAS: NBR 5688	PEÇA	TIGRE	1.200	R\$ 1,03	R\$ 1.236,00
0359	ANEL DE BORRACHA ESGOTO PRIMÁRIO DN 150 MM NORMAS: NBR 5688	PEÇA	TIGRE	900	R\$ 4,74	R\$ 4.266,00
0360	ANEL DE BORRACHA ESGOTO PRIMÁRIO DN 200 MM NORMAS: NBR 5688	PEÇA	TIGRE	150	R\$ 8,02	R\$ 1.203,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 899.879,45

**SIDINEI JOSE DE
SOUZA:02366962975**

Assinado de forma digital por SIDINEI
JOSE DE SOUZA:02366962975
Dados: 2023.03.21 12:04:20 -03'00'

**TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA
REPRESENTANTE**

ANDRE LUIZ
TOSCANO
DALMASIO:04565652
722

Assinado de forma digital
por ANDRE LUIZ TOSCANO
DALMASIO:04565652722
Dados: 2023.03.23 15:41:33
-03'00'

**ANDRÉ LUIZ TOSCANO DALMÁSIO
DIRETOR EXECUTIVO DO CISABES**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
DE JOÃO NEIVA - ES**

FOLHA N°:

PROCESSO N°:

RUBRICA:

33
CPL

Ao Diretor,

Encaminho os autos para as devidas providências.

Em, 08 / 05 / 2023

Thamara de Souza Araújo

Assessora Administrativa

Decreto Municipal nº 8.566 de 14 de julho de 2022

A epl

Autorizo continuidade do processo.
CPL: 08/05/2023

Claudio Roberto Pereira Lisboa
Diretor Geral do SAAE
DECRETO N° 7 775/2021

A Contadoria,

Para dotação orçamentária.

CPL

A: CPL

Segue dotação orçamentária, conforme solicitado.

Em, 12/05/2023

CPL

Adriana C. M. Cometti
Técnico em Contabilidade
CRC 012749



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE DE JOAO NEIVA - NOVA
ESPIRITO SANTO
31.776.248/0001-72
SALDO DAS DOTAÇÕES
MAIO DE 2023

34
16

Emissão: 12/05/2023 07:55:18

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte	Autorizada/ Atualizada	Saldo a Empenhar	Saldo Real
031 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO					
101 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO					
031101.1751200132.036 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO SETOR/ESGOTO					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000035	150100000000	120.000,00	109.370,00	109.370,00
Total do Projeto/Atividade :			120.000,00	109.370,00	109.370,00
Total da Unidade Orçamentária:			120.000,00	109.370,00	109.370,00
Total do Órgão:			120.000,00	109.370,00	109.370,00
Total do Geral:			120.000,00	109.370,00	109.370,00

Adriana Cristina Morellato Cometti
Téc em Contabilidade
CRC 012749/ES

Adriana C. M. Cometti
Técnico em Contabilidade
CRC 012749

Claudio Roberto Pereira Lisboa
Diretor Geral
Decreto 7.775/2021

Claudio Roberto Pereira Lisboa
Diretor Geral do SAAE
DECRETO Nº 7.775/2021

Termos

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA.

PROCESSO ADM Nº 364/2023

REFERENTE ATA REGISTRO DE PREÇO 001.2023 (CISABES) PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022 (CISABES).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084.2022 (CISABES).

Contratada: TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 08.862.530/0011-22.

Objeto: Aquisição de Tubos e Conexões em PVC para uso pelos Consorciados, para atender as demandas do SAAE, neste Município.

Data de Vigência: 17/03/2023 a 17/03/2024.

Dotação: 031101.1751200132.036

Elemento de Despesa: 339030000000.

Ficha: 035.

Valor total dos LOTES 01, 02, 04, 16 e 17:

R\$78.264,70 (setenta e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

torização: 08 de maio de 2023.

Claudio Roberto Pereira Lisboa

Diretor

Protocolo 1085089

Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR

Edital**DÍVIDA ATIVA**

SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL - SANEAR DE COLATINA- ES

CNPJ: 06.698.248/0001-54

Edital nº 007/2023, de 11 de maio de 2023.

Edital de Notificação de Cobrança Administrativa de Dívida Ativa

. Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) exige dos gestores que seja efetuada a cobrança dos tributos municipais;

. Considerando que a administração de Colatina-ES, busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos.

Haja vista que foram realizadas tentativas de entrega das notificações através dos Correios. Notificamos os contribuintes em débito com o Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, para recolherem a referida dívida, em até **30 (trinta) dias** após a publicação deste.

Não sendo realizado o pagamento dentro do prazo legal ou rejeitada a impugnação, caso apresentada, os débitos serão inscritos em dívida ativa, conforme preceitua a Lei Federal nº. 6.830/80 e a Lei Municipal nº. 2.805/77, oportunidade em que será expedida Certidão de Dívida Ativa (CDA) representativa do crédito em favor da Autarquia, e remetida a protesto perante cartório de protesto de títulos, e oportunamente inscrito nos órgãos de proteção ao crédito (SPC e SERASA), podendo ainda ser exigido o pagamento do débito mediante execução fiscal,

caso o inadimplemento permaneça.

Os contribuintes poderão comparecer ao escritório do Sanear, situado na Rua Benjamin Costa, 105 - Bairro Marista, Colatina-ES, para receberem o documento de arrecadação e efetuarem o pagamento nas agências bancárias ou lotéricas.

Caso já **tenha sido efetuado o pagamento dos débitos** em questão, esta notificação deverá ser **desconsiderada** para efeitos de cobrança, contudo, solicitamos a V.Sa. a gentileza de comparecer à sede do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental (SANEAR) munido do(s) respectivo(s) comprovante(s) de quitação, antes do prazo retro mencionado.

QUANTIDADE	NÚMERO DA MATRÍCULA	NOME/RAZÃO SOCIAL
1	02923	DELMITICE SILVEIRA DA COSTA
2	03007	MARILZA BENTA FREITAS FERRARI
3	03028	JOAO BATISTA RIQUETTI
4	03137	SEBASTIÃO DA SILVA MOCO
5	24506	L. C SOARES K. L CONFECÇÕES
6	03238	ALEXANDRINA DE SOUZA
7	23332	MARIA VALENIR DE OLIVEIRA
8	15762	RENATO TABOSA
9	13783	ATILIO TASSINARI
10	23272	MARIA INEZ DA CRUZ
11	03385	DJANIRA TORRES TATAGIBA
12	03438	AGENOR BARBOSA DE ARAUJO
13	03496	ERALDO TREVISANI
14	17331	PERICLES BOECHAT MASSARIOL
15	03566	AGEO R. LORENZONI FILHO
16	02174	ALBERTO STRELA NETO
17	27132	ERNANDES FRANCISCO GILES
18	22509	JUVENIL BERNARDINO
19	36001	GUILHERMINA DE SOUZA COELHO
20	22700	MARIA DA PENHA PRECIOSO SOUZA
21	02198	ABILIO STEIN
22	28146	ALICERIO PRIORI DE ALMEIDA
23	22484	IARA BISPO FERREIRA COELHO
24	02401	VITORINO JOAO BOSI
25	02380	RUI GODIN
26	00118	GELBER ANTONIO BUDKOWSKY
27	31849	DIDIMO ALVS CAZELLI
28	02438	JOAO LUIZ ZACCHE
29	34469	NELFREDO DE BRITTES
30	02494	BENEDITA MAIA
31	15743	INFANCIA AGDA PETERLE
32	21655	NELCI ROCHA DE ANDRADE
33	14582	AMARILIO DE JESUS ROCHA
34	02669	GENILSON DOS SANTOS
35	25515	LUCIENE GOMES
36	02697	JOAO JOSE GENESIO

SEBASTIÃO DEMUNER

Diretor-Geral do SANEAR

Decreto nº 27.611/2023

Protocolo 1085461

www.amunes.es.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA

ESTADO DE ESPÍRITO SANTO

Av. Presidente Vargas, Nº: 343 - Centro, João Neiva/ES - CEP: 29680-000

Tel: (27) 3258-1909 Tel: (27) 3258-3319

CNPJ: 31.776.248/0001-72

Inscrição Estadual: Isenta

Autorização de Empenho

Nº 000013/2023

Órgão	SAAE DE JOAO NEIVA	Processo	000364/2023
Local	ESCRITORIO JNE (ALMOXARIFADO)	Data	16/5/2023
Origem	Pregão Presencial -	Termo	000001/2023
Dotação	031101.1751200132.036.33903000000.150100000000	Ficha-Fonte	00035-1501000000
Fornecedor	TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA	CNPJ	08.862.530/0011-22
Endereço	Endereço <indefinido>, 4233 - <indefinido> - <indefinido> - ES - CEP: 13505600	Telefone	0000000000

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00007280	TUBO DE PVC PONTA/BOLSA JEI/JERI CLASSE 15 DN 50MM DE 60MM X 6M, C/ ANEL DE BORRACHA TIGRE	TIGRE	TB	100,000	48,1800	4.818,00
00002	00001	00007281	TUBO PVC/PBA JE/JEI/JERI CLASSE 15 DN 75MM DE 85MM X 6M C/ANEL DE BORRACHA TIGRE	TIGRE	TB	30,000	93,0200	2.790,60
00003	00002	00007282	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 20MM X 6M TIGRE	TIGRE	TB	50,000	6,7000	335,00
00004	00002	00007283	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15, 25MM X 6M TIGRE	TIGRE	TB	60,000	9,5000	570,00
00005	00002	00007284	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 32MM X 6M TIGRE	TIGRE	TB	80,000	15,0200	1.201,60
00006	00002	00007285	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 40MM X 6M TIGRE	TIGRE	TB	20,000	21,7300	434,60
00007	00002	00007286	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 50MM X 6M TIGRE	TIGRE	TB	20,000	34,0000	680,00
00008	00002	00007287	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 60MM X 6M TIGRE	TIGRE	TB	50,000	45,6400	2.282,00
00009	00004	00007288	TUBO PVC DEFOFO PONTA/BOLSA JEI/JERI DN 150MM X 6M ITEM 70 TIGRE	TIGRE	TB	50,000	296,4800	14.824,00
00010	00004	00007289	TUBO PVC DEFOFO PONTA/BOLSA JEI/JERI DN 250MM X 6M item 71 TIGRE	TIGRE	TB	15,000	804,4200	12.066,30
00011	00016	00007290	TUBO PVC LISO ESGOTO OCRE JEI/JERI 100MM X 6M, C/ ANEL DE BORRACHA item 344 TIGRE	TIGRE	TB	50,000	68,0000	3.400,00
00012	00016	00007291	TUBO PVC LISO ESGOTO OCRE JEI/JERI 150MM X 6M, C/ ANEL DE BORRACHA ITEM 345 TIGRE	TIGRE	TB	50,000	140,0000	7.000,00
00013	00016	00007292	TUBO PVC LISO ESGOTO OCRE JEI/JERI 200MM X 6M, C/ ANEL DE BORRACHA ITEM 346 TIGRE	TIGRE	TB	50,000	219,0000	10.950,00
00014	00017	00007293	TUBO PVC PONTA/BOLSA JE ESGOTO PRIMÁRIO DN 75MM X 6M ITEM 351 TIGRE	TIGRE	TB	15,000	48,4600	726,90
00015	00017	00007294	TUBO PVC PONTA/BOLSA JE ESGOTO PRIMÁRIO DN 100MM X 6M	TIGRE	TB	50,000	68,8100	3.440,50



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA ESTADO DE ESPÍRITO SANTO

Av. Presidente Vargas, Nº: 343 - Centro, João Neiva/ES - CEP: 29680-000

Tel: (27) 3258-1909 Tel: (27) 3258-3319

CNPJ: 31.776.248/0001-72

Inscrição Estadual: Isenta

Autorização de Empenho Nº 000013/2023

Anulado

Órgão	SAAE DE JOAO NEIVA	F	000013/2023
Local	ESCRITORIO JNE (ALMOXARIFADO)	Data	16/05/2023
Origem	Pregão Presencial -	Termo	000013/2023
Dotação	031101.1751200132.036.33903000000.150100000000	Ficha-Fonte	00035-1501000000
Fornecedor	TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA	CNPJ	08.862.530/0011-22
Endereço	Endereço <indefinido>, 4233 - <indefinido> - <indefinido> - ES - CEP: 13505600	Telefone	0000000000

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00017	00007295	ITEM 352 TIGRE TUBO PVC PONTA/BOLSA JE ESGOTO PRIMÁRIO DN 150MM X 6M	TIGRE	TB	30,000	151,2700	4.538,10
00017	00017	00007296	ITEM 353 TIGRE TUBO PVC PONTA/BOLSA JE ESGOTO PRIMÁRIO DN 200MM X 6M	TIGRE	TB	30,000	273,5700	8.207,10
Total Geral								78.264,70

Aquisição de tubos e conexões em PVC e PAD para atender as demandas do SAAE João Neiva

Prazo de Entrega/Execução dia(s)

Condição de Pagamento

Local de Entrega ESCRITORIO JNE (ALMOXARIFADO)

João Neiva/ES, 16/05/2023

CLAUDIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Diretor do SAAE



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
DE JOÃO NEIVA - ES**

FOLHA N° 38

PROCESSO N° 364/23

RUBRICA

Ao Contadoria,
Para empenho.

Em, 16/05/2023

Mariana N. Mota



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JOÃO
ESPIRITO SANTO

31.776.248/0001-72

NOTA DE EMPENHO Nº 0000174/2023

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2023

Tipo: Ordinário

Ficha : 00000

Processo : 00003

Despesa:

Autorização de E

Anulado

Órgão : 031 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade Orçamentária : 101 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Função : 17 - Saneamento
Subfunção : 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa : 0013 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO DO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade : 2.036 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO SETOR/ESGOTO
Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 150100000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Favorecido : 10390 - TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ/CPF : 08.862.530/0011-22

Bairro : <indefinido>

Cidade : <indefinido>

Endereço : End <indefinido>

UF : ESPIRITO SANTO

Telefone Fixo: 0000000000

Celular: 00000000000

PIS PASEP :

Histórico : EMPENHO DESTINADO A COBRIR DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(CONSÓRCIO CISABES) Nº 01/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 084/2022, LOTES 01.02.04.16.17 (TUBOS DE PVC), PROC. ADM SAAE 364/2023.

Subelemento: 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Saldo Anterior	109.370,00	Despesa Empenhada	78.264,70	Saldo Disponível	31.105,30
----------------	------------	-------------------	-----------	------------------	-----------

(setenta e oito mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos)

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Termo Nº 0000001/2023

Data Vencimento:

Centro de Custo	
Código	Nome
850	SETOR TECNICO ESGOTO
Total	

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	78.264,70	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	78.264,70
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	78.264,70	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	78.264,70
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	78.264,70	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	78.264,70
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	78.264,70	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	78.264,70

Local/Data/Assinaturas

JOÃO NEIVA, 16 de maio de 2023

Adriana Cristina Morellato Cometti
Técnico em Contabilidade
CRC 012749/ES

Cláudio Roberto Pereira Lisboa
Diretor Geral
Decreto 7.775/2021



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA

ESTADO DE ESPÍRITO SANTO

Av. Presidente Vargas, Nº: 343 - Centro, João Neiva/ES - CEP: 29680-000

Tel: (27) 3258-1909 Tel: (27) 3258-3319

CNPJ: 31.776.248/0001-72

Inscrição Estadual: Isenta

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000024/2023

Anulado

Órgão	SAAE DE JOAO NEIVA	Processo	00035-1501000000
Local	ESCRITORIO JNE (ALMOXARIFADO)	Data	17/08/2023
Origem	Pregão Presencial -	Termo	000001/2023
Dotação	031101.1751200132.036.33903000000.150100000000	Ficha-Fonte	00035-1501000000
Fornecedor	TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA	CNPJ	08.862.530/0011-22
Endereço	Endereço <indefinido>, 4233 - <indefinido> - <indefinido> - ES - CEP: 13505600	Telefone	0000000000

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00007280	TUBO DE PVC PONTA/BOLSA JEI/JERI CLASSE 15 DN 50MM DE 60MM X 6M, C/ ANEL DE BORRACHA TIGRE	TIGRE	TB	100,000	48,1800	4.818,00
00002	00001	00007281	TUBO PVC/PBA JE/JEI/JERI CLASSE 15 DN 75MM DE 85MM X 6M C/ANEL DE BORRACHA TIGRE	TIGRE	TB	30,000	93,0200	2.790,60
00003	00002	00007282	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 20MM X 6M TIGRE	TIGRE	TB	50,000	6,7000	335,00
00004	00002	00007283	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15, 25MM X 6M TIGRE	TIGRE	TB	60,000	9,5000	570,00
00005	00002	00007284	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 32MM X 6M TIGRE	TIGRE	TB	80,000	15,0200	1.201,60
00006	00002	00007285	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 40MM X 6M TIGRE	TIGRE	TB	20,000	21,7300	434,60
00007	00002	00007286	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 50MM X 6M TIGRE	TIGRE	TB	20,000	34,0000	680,00
00008	00002	00007287	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 60MM X 6M TIGRE	TIGRE	TB	50,000	45,6400	2.282,00
00009	00004	00007288	TUBO PVC DEFOFO PONTA/BOLSA JEI/JERI DN 150MM X 6M ITEM 70 TIGRE	TIGRE	TB	50,000	296,4800	14.824,00
00010	00004	00007289	TUBO PVC DEFOFO PONTA/BOLSA JEI/JERI DN 250MM X 6M item 71 TIGRE	TIGRE	TB	15,000	804,4200	12.066,30
00011	00016	00007290	TUBO PVC LISO ESGOTO OCRE JEI/JERI 100MM X 6M, C/ ANEL DE BORRACHA item 344 TIGRE	TIGRE	TB	50,000	68,0000	3.400,00
00012	00016	00007291	TUBO PVC LISO ESGOTO OCRE JEI/JERI 150MM X 6M, C/ ANEL DE BORRACHA ITEM 345 TIGRE	TIGRE	TB	50,000	140,0000	7.000,00
00013	00016	00007292	TUBO PVC LISO ESGOTO OCRE JEI/JERI 200MM X 6M, C/ ANEL DE BORRACHA ITEM 346 TIGRE	TIGRE	TB	50,000	219,0000	10.950,00
00014	00017	00007293	TUBO PVC PONTA/BOLSA JE ESGOTO PRIMÁRIO DN 75MM X 6M ITEM 351 TIGRE	TIGRE	TB	15,000	48,4600	726,90
00015	00017	00007294	TUBO PVC PONTA/BOLSA JE ESGOTO PRIMÁRIO DN 100MM X 6M	TIGRE	TB	50,000	68,8100	3.440,50

Assinatura



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA

ESTADO DE ESPÍRITO SANTO

Av. Presidente Vargas, Nº: 343 - Centro, João Neiva/ES - CEP: 29680-000

Tel: (27) 3258-1909 Tel: (27) 3258-3319

CNPJ: 31.776.248/0001-72

Inscrição Estadual: Isenta

Autorização de Fornecimento/Execução

Nº 000024/2023

Órgão	SAAE DE JOAO NEIVA	Processo	000364/2023
Local	ESCRITORIO JNE (ALMOXARIFADO)	Data	17/5/2023
Origem	Pregão Presencial -	Termo	000001/2023
Dotação	031101.1751200132.036.33903000000.150100000000	Ficha-Fonte	00035-1501000000
Fornecedor	TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA	CNPJ	08.862.530/0011-22
Endereço	Endereço <indefinido>, 4233 - <indefinido> - <indefinido> - ES - CEP: 13505600	Telefone	0000000000

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00017	00007295	ITEM 352 TIGRE TUBO PVC PONTA/BOLSA JE ESGOTO PRIMÁRIO DN 150MM X 6M	TIGRE	TB	30,000	151,2700	4.538,10
00017	00017	00007296	ITEM 353 TIGRE TUBO PVC PONTA/BOLSA JE ESGOTO PRIMÁRIO DN 200MM X 6M	TIGRE	TB	30,000	273,5700	8.207,10
Total Geral								78.264,70

Aquisição de tubos e conexões em PVC e PAD para atender as demandas do SAAE João Neiva

Prazo de Entrega/Execução 30 dia(s)

Condição de Pagamento mediante a

Local de Entrega ESCRITORIO JNE (ALMOXARIFADO)

João Neiva/ES, 17/05/2023

CLAUDIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Diretor do SAAE

Claudio Roberto Pereira Lisboa
Diretor Geral do SAAE
DECRETO Nº 7 775/2021



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

PARECER JURÍDICO

Entidade	Consórcio CISABES
Assunto	Pregão Eletrônico (Parecer Inicial)
Fundamento Legal	Art. 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93
Número do Processo e/ou Número da Dispensa	Aquisição, via registro de preço, de tubos e conexões em PVC e PEAD para uso das autarquias consorciadas
Análise	
Trata o presente parecer de análise acerca de minuta de edital de pregão encaminhada visando a contratação do objeto acima identificado. Preliminarmente é importante frisar a possibilidade de utilização da modalidade de pregão para a contratação do objeto em apreço. Com efeito, o parágrafo único do art. 1º define como bens e serviços comuns aqueles que, por seus padrões de desempenho e qualidade, podem ser definidos de forma objetiva conforme as especificações usuais do mercado. Assim sendo, é cabível o pregão para a contratação do objeto em questão. Procedendo-se com a análise específica da minuta do edital e seus anexos, está regular o edital, de modo que poderá haver a continuidade do certame. Isto posto, é o parecer pela REGULARIDADE do edital.	
Observações	
Salienta-se o caráter meramente opinativo deste parecer, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo. Especificamente sobre o assunto, seguem os seguintes entendimentos jurisprudenciais: a) por parte do Tribunal Regional Federal da 1ª Região: PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE IMPROBIDADE. ASSESSORIA JURÍDICA. PROCURADORES. PARECER TÉCNICO-JURÍDICO. CONSULTA OBRIGATÓRIA. LICITAÇÃO. CONLUIO COM A ADMINISTRAÇÃO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. INDISPONIBILIDADE DOS BENS. QUEBRA DE SIGILOS BANCÁRIO E FISCAL. 1. O parecer não é ato administrativo e sim uma opinião técnico-jurídica que serve de orientação ao administrador na tomada de sua decisão. 2. De acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666, de 1993, com a alteração ditada pela Lei 8.883, de 1994, "as minutas de editais de licitação (...) devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração". Não estando, portanto, demonstrado o conluio entre o procurador e o administrador, ou sua evidente má-fé, não se pode admitir a responsabilidade solidária pela má elaboração do processo licitatório. 3. Inexistência de fumus boni iuris para permitir que sejam os bens dos procuradores tornados indisponíveis. 4. Determinação da quebra dos sigilos bancário e fiscal para apuração dos fatos imputados aos procuradores. (TRF1 - AG 49197); b) por parte do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná: Os assessores jurídicos não podem integrar o pólo passivo do mandado de segurança, vez que não têm poder de decisão, sendo que o fato de terem elaborado parecer não os vincula ao ato, pois caberá ao prefeito municipal acatar ou não a manifestação exposta em tal documento. (APCVREEX 4095643); c) por parte do Supremo Tribunal Federal: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS: ADVOGADO. PROCURADOR: PARECER. C.F., art. 70, parág. único, art. 71, II, art. 133. Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX. I. – Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Celso Antônio advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32. III. – Mandado de Segurança deferido. ("DJ" 31.10.2003). (MS 24.973/DF, Relator Ministro Carlos Velloso).	
Local e Data	Colatina, 19 de dezembro de 2022.
Assinatura	MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA Assinado de forma digital por MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA Dados: 2022.12.19 06:05:01 -03'00' Marlon do Nascimento Barbosa Advogado – OAB/PR nº 27.715



48ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TIGRE S.A. PARTICIPAÇÕES, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na Rua Xavantes, nº 54, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.203-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.684.455/0001-63, NIRE nº 4230000481-2, em conformidade com o disposto em seu Estatuto Social, neste ato representada por seus Diretores Sr. **Otto Rudolf Becker Von Sothen**, brasileiro, nascido em 13/11/1961, casado no regime de comunhão parcial de bens, industrial, portador de Cédula de Identidade nº 54.987.308-9 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 708.432.957-91, e Sra. **Vivianne Cunha Valente**, brasileira, industrial, solteira, nascida em 06/05/1970, portadora do RG nº 50.198.909-2 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 565.955.735-04; ambos com endereço profissional na Rua Xavantes, nº 54, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.203-900; e

TIGRE PARTICIPAÇÕES EM METAIS SANITÁRIOS LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na Rua Xavantes, nº 54, 1º Andar, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.203-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.768.922/0001-05, NIRE nº 42205669501, em conformidade com o disposto em seu Contrato Social, neste ato representada por seus Diretores Sr. **Otto Rudolf Becker Von Sothen**, brasileiro, nascido em 13/11/1961, casado no regime de comunhão parcial de bens, industrial, portador de Cédula de Identidade nº 54.987.308-9 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 708.432.957-91, e Sra. **Vivianne Cunha Valente**, brasileira, industrial, solteira, nascida em 06/05/1970, portadora do RG nº 50.198.909-2 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 565.955.735-04; ambos com endereço profissional na Rua Xavantes, nº 54, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.203-900.

Únicas sócias componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA.** ("**Sociedade**" ou "**Tigre Materiais**"), pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Xavantes, nº 54, Andar 1, 2 e 3, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.203-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.862.530/0001-50, inicialmente inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31207856279, em sessão de 04/06/2007 e atualmente inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42205524669, em sessão de 20/10/2016, resolvem de comum acordo ALTERAR o Contrato Social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. Conforme aprovado na Ata de Reunião Ordinária de Sócios, realizada em 17 de abril de 2023, as sócias aprovaram a reeleição e a eleição dos seguintes membros da Diretoria, com mandato até a Reunião Ordinária que aprovar as contas do exercício de 2023, a ser realizada no ano de 2024: reeleição do Sr. **Otto Rudolf Becker Von Sothen**, brasileiro, casado, industrial, portador de Cédula de Identidade nº 54.987.308-9 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob o nº 708.432.957-91; Sra. **Vivianne Cunha Valente**, brasileira, solteira, industrial, portadora de Cédula de Identidade nº 50.198.929-2 (SSP/SP) e inscrita no CPF/ME sob o nº 565.955.735-04; Sr. **Luís Filipe Silva Fonseca**, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 55.675.956-4 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob o nº 553.930.041-68; e a eleição do Sr. **Carlos Eduardo Teruel**, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 17500593 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob o nº 102.469.428-35; e Sr. **Edson Rubião Gonzales**, brasileiro, casado, industrial,



48ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

portador da Cédula de Identidade RG nº 16649122 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 109.158.058-80, todos com endereço profissional na Rua Xavantes nº 54, 3º Andar, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89203-210.

2. Em decorrência da deliberação acima, a Cláusula 28ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 28ª. *Atuais Administradores não sócios da Sociedade:*

I. **OTTO RUDOLF BECKER VON SOTHEN**, brasileiro, industrial, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade nº 54.987.308-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.432.957-91, com endereço profissional na Rua Xavantes nº 54, 3º Andar, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89203-210, dispensado da prestação de caução;

II. **VIVIANNE CUNHA VALENTE**, brasileira, solteira, nascida em 06/05/1970, industriária, portadora da Carteira de Identidade nº 50.198.909-2, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 565.955.735-04, com endereço profissional na Rua Xavantes, nº 54, 3º Andar, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89203-210, dispensada da prestação de caução;

III. **LUIS FILIPE SILVA FONSECA**, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 55.675.956-4 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 553.930.041-68, com endereço profissional na Rua Xavantes nº 54, 3º Andar, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89203-210, dispensado da prestação de caução;

IV. **CARLOS EDUARDO TERUEL**, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 17500593, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 102.469.428-35, com endereço profissional na Rua Xavantes, nº 54, 3º andar, Bairro Atiradores, CEP 89.203-210, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, dispensado da prestação de caução;

V. **EDSON RUBIÃO GONZALES**, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 16649122, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 109.158.058-80, com endereço profissional na Rua Xavantes, nº 54, 3º andar, Bairro Atiradores, CEP 89.203-210, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, dispensado da prestação de caução.

3. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Social de constituição e alterações posteriores, não revogadas por esta alteração contratual e, por conseguinte, os Sócios decidem pela Consolidação do Contrato Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Denominação Social, Objeto, Sede e Prazo

CLÁUSULA 1ª. A Sociedade possui a denominação de TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA. e tem sua sede na Rua Xavantes, nº 54, Andar 1, 2 e 3, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89203-210.

Parágrafo 1º. A sociedade, a critério de sua administração, poderá abrir ou fechar filiais, agências, sucursais, escritórios e representação, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Parágrafo 2º. A Sociedade possui as seguintes filiais, nos respectivos endereços:



48ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

a) Filial situada na Rodovia BR 101 Sul, Km 130, Distrito Industrial, na cidade de Escada, Estado do Pernambuco, CEP 55500-000; inscrita no CNPJ sob o nº 08.862.530/0002-31, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o nº 26900489890, em sessão de 01/09/2008; com objeto social de indústria, comércio atacadista, distribuição, instalação e exportação de tubos (rígidos e flexíveis) e conexões e outros artefatos de materiais plásticos, para uso na construção, especialmente para instalações hidráulicas, adução de água ou condução de esgotos, irrigação, eletricidade, condução de líquidos, vapores, gases, ar comprimido ou para revestimento de poços, drenagem, incêndio e irrigação, bem como reservatórios registros e válvulas de plástico ou metal; e Capital Social destacado de R\$ 100,00 (cem reais), para fins fiscais;

b) Filial situada na Avenida Buriti, nº 3501, Lote 03, Distrito Industrial I, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69075-000; inscrita no CNPJ sob o nº 08.862.530/0005-84, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 4625689, em sessão de 31/05/2011, e na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº 13900177528, em sessão de 20/06/2011; com objeto social de: Indústria, importação e exportação de tubos (rígidos e flexíveis) e conexões de materiais plásticos, especialmente para instalações hidráulicas, adução de água ou condução de esgotos, irrigação, eletricidade, condução de líquidos, vapores, gases, ar comprimido ou para revestimento de poços, drenagem, incêndio e irrigação; e Capital Social destacado de R\$ 100,00 (cem reais), para fins fiscais;

c) Filial situada na Rua dos Pigmentos, nº 285, setor: Área Industrial Leste, Polo Petroquímico, na cidade de Camaçari, Estado da Bahia, CEP 42810-230; inscrita no CNPJ sob o nº 08.862.530/0009-08, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29901210514, em sessão de 15/09/2016; com objeto social de: Indústria, comércio atacadista, importação e exportação de tubos (rígidos e flexíveis) e conexões de materiais plásticos, especialmente para instalações hidráulicas, adução de água ou condução de esgotos, irrigação, eletricidade, condução de líquidos, vapores, gases, ar comprimido ou para revestimento de poços, drenagem, incêndio e irrigação; e Capital Social destacado de R\$ 100,00 (cem reais), para fins fiscais;

d) Filial situada na Avenida Tigre, nº 660, Vila Santa Cruz, na cidade de Castro, Estado do Paraná, CEP 84168-215; inscrita no CNPJ sob o nº 08.862.530/0008-27, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41901655795, em sessão de 15/09/2016; com objeto social de: Fabricação, comércio atacadista e varejista de artigos, instrumentos, aparelhos e materiais para pintura tais como pincéis, trinchas, brochas, rolos, bandejas, escovas, esponjas, vassouras, rodos, telas; e Capital Social destacado de R\$ 100,00 (cem reais), para fins fiscais;

e) Filial situada na Avenida Francisco Lanzi Tancler, nº 133, Distrito Industrial Domingos Giomi, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13347-370; inscrita no CNPJ sob o nº 08.862.530/0010-41, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35905188003, em sessão de 04/10/2016; com objeto social de Serviços combinados de Escritório e apoio Administrativo.; e capital social destacado no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para fins fiscais.

f) Filial situada na Avenida Brasil, nº 4.233, Distrito Industrial, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, CEP 13505-600; inscrita no CNPJ sob o nº 08.862.530/0011-22; registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35905188011, em sessão de 04/10/2016, com objeto social de: Indústria, comércio atacadista, importação e exportação de tubos (rígidos e flexíveis) e conexões de materiais plásticos, especialmente para instalações hidráulicas, adução de água ou condução de esgotos, irrigação, eletricidade, condução de líquidos, vapores, gases, ar comprimido ou para revestimento de poços, drenagem, incêndio e irrigação; Fabricação de produtos para casa e decoração; e Fabricação de tanques, reservatórios, produtos plásticos, perfis de madeira, materiais de borracha, metal, materiais fibrosos para uso na construção civil e materiais para construção; e Capital Social destacado de R\$ 100,00 (cem reais), para fins fiscais;



48ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

g) Filial situada na Rua dos Bororós, nº 84, Bairro Pirabeiraba, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89239-290; inscrita no CNPJ sob o nº 08.862.530/0007-46, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42901130847, em sessão de 12/09/2016; com objeto social de: Indústria, comércio atacadista, distribuição, instalação, importação e exportação de tubos (rígidos e flexíveis) e conexões de materiais plásticos, especialmente para instalações hidráulicas, adução de água ou condução de esgotos, irrigação, eletricidade, condução de líquidos, vapores, gases, ar comprimido ou para revestimento de poços, drenagem, incêndio e irrigação, bem como reservatórios registros e válvulas de plástico ou metal e comercialização de resinas termoplásticas; e Capital Social destacado de R\$ 100,00 (cem reais), para fins fiscais;

h) Filial situada na Avenida Europepe, nº 709, Lote Polo Indust. Piracema; Anexo Parte A, Jacuhy, na cidade de Serra, estado do Espírito Santo, CEP 29161-232, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.862.530/0014-75, registrada na Junta Comercial do Estado de Espírito Santo sob o nº 32900620052, em sessão de 30/08/2019, com objeto social de comércio atacadista de artigos, instrumentos, aparelhos e materiais para pintura tais como pincéis, trinchas, brochas, rolos, bandejas, escovas, esponjas, vassouras, rodos, telas; comércio atacadista, de tubos (rígidos e flexíveis) e conexões de materiais plásticos, especialmente para instalações hidráulicas, adução de água ou condução de esgotos, irrigação, eletricidade, condução de líquidos, vapores, gases, ar comprimido ou para revestimento de poços, drenagem, incêndio e irrigação; e capital social destacado no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para fins fiscais.

i) Filial situada na cidade de Simões Filho, Estado da Bahia, no Acesso A, nº 544, Quadra C e D, Setor S.F.I. do P.I., sala 5, no Bairro Cia Sul, CEP 43.700-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.862.530/0015-56, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29901210514, em sessão de 09/10/2019, com objeto social Serviços de comércio atacadista de artigos, instrumentos, aparelhos e materiais para pintura tais como pincéis, trinchas, brochas, rolos, bandejas, escovas, esponjas, vassouras, rodos, telas; comércio atacadista, de tubos (rígidos e flexíveis) e conexões de materiais plásticos, especialmente para instalações hidráulicas, adução de água ou condução de esgotos, irrigação, eletricidade, condução de líquidos, vapores, gases, ar comprimido ou para revestimento de poços, drenagem, incêndio e irrigação; e capital social destacado no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para fins fiscais.

j) Filial situada na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Rua Haeckel Ben-Hur Salvador, nº 999, Sala 2, Barrio Cinco, CEP 32.010-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.862.530/0017-18, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31920008653, em sessão de 19/02/2020, com objeto social Serviços de comércio atacadista de artigos, instrumentos, aparelhos e materiais para pintura tais como pincéis, trinchas, brochas, rolos, bandejas, escovas, esponjas, vassouras, rodos, telas; comércio atacadista, de tubos (rígidos e flexíveis) e conexões de materiais plásticos, especialmente para instalações hidráulicas, adução de água ou condução de esgotos, irrigação, eletricidade, condução de líquidos, vapores, gases, ar comprimido ou para revestimento de poços, drenagem, incêndio e irrigação; e prestação de serviços de Escritório e apoio Administrativo; e capital social destacado no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para fins fiscais;

k) Filial situada na cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, especificamente na Rua Antonia de Moraes Souza nº 221, Galpão 3, Bairro Betel, CEP 13148171, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 08.862.530/0022-85 registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 20224214411, com objeto social Serviços de comércio atacadista de artigos, instrumentos, aparelhos e materiais para pintura tais como pincéis, trinchas, brochas, rolos, bandejas, escovas, esponjas, vassouras, rodos, telas; comércio atacadista, de tubos (rígidos e flexíveis) e conexões de materiais plásticos, especialmente para instalações hidráulicas, adução de água ou condução de esgotos, irrigação, eletricidade, condução de líquidos, vapores, gases, ar comprimido ou para revestimento de poços, drenagem, incêndio e irrigação; e prestação de serviços de Escritório e apoio Administrativo.; e capital social destacado no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para fins fiscais;



48ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

l) Filial situada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, especificamente na Rua Bebedouro, nº 55, Vila Brasil, CEP 14.075-516, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.862.530/0023-66 registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 20224214411, com objeto social Serviços de comércio atacadista de artigos, instrumentos, aparelhos e materiais para pintura tais como pincéis, trinchas, brochas, rolos, bandejas, escovas, esponjas, vassouras, rodos, telas; comércio atacadista, de tubos (rígidos e flexíveis) e conexões de materiais plásticos, especialmente para instalações hidráulicas, adução de água ou condução de esgotos, irrigação, eletricidade, condução de líquidos, vapores, gases, ar comprimido ou para revestimento de poços, drenagem, incêndio e irrigação; e prestação de serviços de Escritório e apoio Administrativo.; e capital social destacado no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para fins fiscais;

m) Filial situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, especificamente na Rua Emilio Goeldi nº 26, Galpão A - Bloco 2 do número 86, bairro Lapa, CEP 05.065-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.862.530/0025-28 registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 20224214411, com objeto social Serviços de comércio atacadista de artigos, instrumentos, aparelhos e materiais para pintura tais como pincéis, trinchas, brochas, rolos, bandejas, escovas, esponjas, vassouras, rodos, telas; comércio atacadista, de tubos (rígidos e flexíveis) e conexões de materiais plásticos, especialmente para instalações hidráulicas, adução de água ou condução de esgotos, irrigação, eletricidade, condução de líquidos, vapores, gases, ar comprimido ou para revestimento de poços, drenagem, incêndio e irrigação e prestação de serviços de Escritório e apoio Administrativo.; e capital social destacado no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para fins fiscais;

n) Filial situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, especificamente na Rua Córrego Do Bom Jesus, N º 307, Galpão 01 - Sala A, Bairro Jd Centenário, CEP: 03.933-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.862.530/0026-09 registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 20224214411, com objeto social Serviços de comércio atacadista de artigos, instrumentos, aparelhos e materiais para pintura tais como pincéis, trinchas, brochas, rolos, bandejas, escovas, esponjas, vassouras, rodos, telas; comércio atacadista, de tubos (rígidos e flexíveis) e conexões de materiais plásticos, especialmente para instalações hidráulicas, adução de água ou condução de esgotos, irrigação, eletricidade, condução de líquidos, vapores, gases, ar comprimido ou para revestimento de poços, drenagem, incêndio e irrigação e prestação de serviços de Escritório e apoio Administrativo.; e capital social destacado no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para fins fiscais;

o) Filial situada na Avenida Tigre, nº 660, Vila Santa Cruz, na cidade de Castro, Estado do Paraná, CEP 84168-215, Sala 01, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.862.530/0027-90 registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20223687111, com objeto social Serviços de comércio atacadista de artigos, instrumentos, aparelhos e materiais para pintura tais como pincéis, trinchas, brochas, rolos, bandejas, escovas, esponjas, vassouras, rodos, telas; comércio atacadista, de tubos (rígidos e flexíveis) e conexões de materiais plásticos, especialmente para instalações hidráulicas, adução de água ou condução de esgotos, irrigação, eletricidade, condução de líquidos, vapores, gases, ar comprimido ou para revestimento de poços, drenagem, incêndio e irrigação e prestação de serviços de Escritório e apoio Administrativo.; e capital social destacado no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para fins fiscais;

CLÁUSULA 2ª. A Sociedade tem por objeto social: a) Indústria, comércio atacadista, distribuição, instalação, importação e exportação de tubos (rígidos e flexíveis) e conexões de materiais plásticos, especialmente para instalações hidráulicas, adução de água ou condução de esgotos, irrigação, eletricidade, condução de líquidos, vapores, gases, ar comprimido ou para revestimento de poços, drenagem, incêndio e irrigação, bem como reservatórios registros e válvulas de plástico ou metal; b) Industrialização de matérias plásticas em estado natural ou materiais semimanufaturados; c) Fabricação, comércio atacadista e varejista de esquadrias de madeira, de plástico, de ferro e aço, bem como suas peças para



48ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

instalação; d) Fabricação de equipamentos e acessórios para instalações elétricas e de telefonia; e) Fabricação de preparados para limpar, vedar, calafetar e isolar; f) Fabricação de lonas, redes, mangueiras não metálicas; g) Fabricação, comércio atacadista e varejista de artigos, instrumentos, aparelhos e materiais para pintura tais como pincéis, trinchas, brochas, rolos, bandejas, escovas, esponjas, vassouras, rodos, telas; h) Fabricação de azulejos, armários para banheiros, telhas, forro PVC, peças sanitárias, laminados plásticos rígidos ou flexíveis para revestimento e artigos de material plástico, produtos metálicos, cerâmicos e plásticos para uso hidráulico e sanitário, i) Fabricação de tanques, reservatórios, produtos plásticos, perfis de madeira, materiais de borracha, metal, materiais fibrosos para uso na construção civil e materiais para construção; j) Fabricação de produtos para casa e decoração; k) Fabricação de produtos eletrodomésticos e suas respectivas partes e peças, materiais elétricos e eletrônicos; l) Fabricação de artigos escolares e artigos de uso doméstico, como pincéis artísticos, pincéis imobiliários, escovas, conjuntos e acessórios para pintura e suporte para rolos, jogos e brinquedos; m) Prestação de treinamento na área de construção civil; n) Prestação de serviços de representação comercial, de assistência técnica, reparos e consertos dos produtos anteriormente citados; o) Prestação de serviços de consultoria, concepção, elaboração e desenvolvimento de projetos e desenhos relativos a engenharia e construção; p) Prestação de serviços de engenharia, arquitetura, elaboração e execução de projetos e estudos técnicos de construção civil; q) Prestação de serviços de escritório e apoio administrativo, tais como serviços de processamento de dados, recebimento e cobrança por terceiros, realização de pagamentos e compras; licenciamento de marcas ou patentes de sua propriedade, e ainda exportação de produtos próprios e de terceiros; r) Transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional, agenciamento de transporte, incluindo a execução e/ou agenciamento de transporte de distribuição de mercadorias; s) Participação em outras sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, em caráter permanente ou temporário, bem como a venda ou locação de bens móveis e imóveis próprios; e t) a comercialização de resinas termoplásticas.

Parágrafo 1º. A sociedade poderá, ainda, explorar outras atividades afins e correlatas, que sejam complementares ou que possam interessar, direta ou indiretamente, aos objetivos principais, podendo, também, participar de outras sociedades, civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista, comprando e vendendo participações societárias.

Parágrafo 2º. A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, será de profissionais legalmente habilitados, sócios ou não.

CLÁUSULA 3ª. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II Do Capital Social

CLÁUSULA 4ª. O Capital Social subscrito e totalmente integralizado, em bens e moeda corrente nacional, é de R\$ 477.366.000,00(quatrocentos e setenta e sete milhões e trezentos e sessenta e seis mil reais) dividido em 477.366(quatrocentas e setenta e sete mil e trezentos e sessenta e seis) quotas indivisíveis, com valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais)cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	Participação
Tigre S.A. Participações	477.360	R\$ 477.360.000,00	99,99%
Tigre Participações em Metais Sanitários Ltda.	06	R\$ 6.000,00	0,01%
Total	477.366	R\$ 477.366.000,00	100%



48ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo 1º: A transferência ou oneração a qualquer título das ações/quotas de emissão da Tigre Materiais e Soluções Para Construção LTDA, bem como exercício de voto das mesmas, vinculam-se e estão sujeitas ao Acordo de Acionistas da Tigre S.A. Participações, celebrado em 15 de março de 2022, cuja cópia está arquivada na sede da Companhia.

Parágrafo 2º. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 5ª. O capital social pode ser aumentado por decisão dos sócios, sendo que até 30 (trinta) dias após a sua deliberação, os mesmos terão preferência para participar no aumento na proporção de sua participação.

Parágrafo 1º. Após o decurso do prazo do exercício de preferência, e havendo sobras, estas serão rateadas entre os sócios que subscreveram o aumento. Ainda persistindo sobras, o aumento de capital será realizado até o montante do subscrito e integralizado, ou, ainda, se assim decidirem os sócios, admitir-se-á novo sócio.

Parágrafo 2º. Pode a Sociedade reduzir o capital após integralizado.

CLÁUSULA 6ª. A quota unitária é indivisível perante a Sociedade, sendo que na hipótese de existência de eventuais coproprietários de quota indivisa estes deverão designar, entre si, quando for o caso, um representante perante a Sociedade.

Parágrafo Único. Os sócios não podem dar as quotas sociais, representativas do capital social da Sociedade, como garantia em negócios próprios ou de terceiros, nem gravá-las de ônus.

CAPÍTULO III
Da Reunião de Sócios

CLÁUSULA 7ª. A Reunião de Sócios, convocada e instalada de acordo com este contrato, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Parágrafo 1º. A Reunião de Sócios realizar-se-á ordinariamente, ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem manifestação dos sócios.

Parágrafo 2º. As Reuniões Ordinárias de Sócios só se instalarão e deliberarão validamente com a presença de titulares de 51%, no mínimo, do capital social.

Parágrafo 3º. As Reuniões Extraordinárias de Sócios só se instalarão e deliberarão validamente com a presença de titulares de 3/4 (três quartos), no mínimo, do capital social.

Parágrafo 4º. Os Sócios reunir-se-ão, ordinariamente, com o objetivo de:

- a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e sua distribuição;
- c) Eleger e destituir os membros da Diretoria;



48ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

d) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia, excluídas as constantes no parágrafo 5º, deste artigo.

Parágrafo 5º. À Reunião Extraordinária de Sócios competirá decidir acerca de todas as demais matérias não privativas da Reunião Ordinária, ressalvada eventual eleição e/ou destituição de Administradores.

Parágrafo 6º. A eleição de administrador que não seja sócio da Sociedade dependerá de aprovação unânime dos sócios enquanto o capital social ainda não estiver totalmente integralizado, e de aprovação de 2/3 dos sócios, no mínimo, após a integralização do capital social.

Parágrafo 7º. Cada quota dá direito a um voto.

Parágrafo 8º. As deliberações referentes às letras "a", "b" e "d", do Parágrafo 4º deste artigo, serão tomadas por maioria simples de votos, dentre os sócios presentes, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 9º. Os sócios poderão ser representados nas reuniões por seus Diretores, quando pessoa jurídica, por outro sócio ou por qualquer advogado constituído há menos de um ano com poderes específicos, não se exigindo para tanto a qualidade de sócio ou administrador.

Parágrafo 10º. As reuniões dos sócios serão convocadas pelos administradores através de carta, telegrama, ou e-mail com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, para a primeira convocação, e 05 (cinco) dias, para as convocações posteriores. As reuniões poderão ainda, ser convocadas por grupo de sócios que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do capital social, dispensado o edital de convocação em caso de comparecimento da totalidade dos sócios.

Parágrafo 11º. Na convocação dos sócios, deverá constar o local, a data, a hora e a ordem do dia sobre a qual se deliberará.

Parágrafo 12º. Dispensam-se as formalidades legais de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local da reunião, data e ordem do dia.

Parágrafo 13º. Votarão nas Reuniões os sócios que provarem, além desta qualidade, estar em pleno gozo dos seus direitos sociais.

Parágrafo 14º. As Reuniões de Sócios serão instaladas e presididas por um dos Diretores da Sociedade, e na sua falta ou impedimento, por quem venha a ser indicado pela maioria simples dos Diretores, ficando sempre ao encargo do Presidente da Reunião escolher o respectivo secretário dentre qualquer dos presentes, não se exigindo a qualidade de sócio ou administrador.

Parágrafo 15º. Os Sócios fixarão o montante global da remuneração da Administração e estipularão a quantia destinada a cada administrador.

Parágrafo 16º. Os sócios definirão para cada exercício social, os limites de valores para operações financeiras e emissão de garantias em negócios da própria Sociedade ou de suas controladas e coligadas, ou ainda, terceiros, desde que do interesse da Sociedade. Todo e qualquer ato, contrato ou documento, que envolva a responsabilidade da Companhia,



48ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

somente terá validade se assinado em conjunto por 02 (dois) Diretores ou Procuradores, observadas as seguintes diretrizes:

- a) Contratos comerciais, de obrigações financeiras e para prestação de garantias com valores acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), assinatura de 02 (dois) Diretores Executivos em conjunto, desde que devidamente aprovados pelo Conselho de Administração da sócia majoritária Tigre S.A. Participações;
- b) Contratos comerciais, de obrigações financeiras e para prestação de garantias com o valor limite de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), assinatura de 01 (um) Diretor Executivo em conjunto com 01 (um) procurador com procuração específica;
- c) Contratos comerciais, de obrigações financeiras e para prestação de garantias até o limite de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), assinaturas em conjunto de 02 (dois) procuradores com procuração específica.

Parágrafo 17º. Os Sócios nomearão, anualmente, pessoas de sua confiança e que exerçam cargos estratégicos dentro da Companhia para, na ausência dos Diretores Executivos, assinarem os contratos referidos no parágrafo anterior com as alçadas a estes cabíveis.

Parágrafo 18º. Das reuniões de Sócios lavrar-se-ão atas em livros próprios. As atas ou suas certidões serão registradas na Junta Comercial pertinente no prazo de 30 (trinta) dias após a reunião, não sendo necessária sua publicação em qualquer jornal."

CAPÍTULO IV

Da Administração da Sociedade

CLÁUSULA 8ª. A administração da sociedade competirá à Diretoria, composta por pessoas naturais, sócias ou não.

Parágrafo 1º. O mandato dos membros da administração será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, investindo-se nos cargos mediante termo lavrado no livro de atas da Reunião dos Sócios ou Contrato Social, devendo permanecer no desempenho de seus cargos até a posse de seus substitutos, independentemente da prestação de caução.

Parágrafo 2º. É expressamente proibido aos membros da Administração o uso da denominação social em negócios, avais, fianças, garantias reais, abonos ou endossos estranhos aos objetivos da Sociedade ou de favor, sendo nulos tais atos em relação à Sociedade, salvo nos casos em que sejam dadas à própria Sociedade e suas subsidiárias e controladas.

CAPÍTULO V

Da Diretoria

CLÁUSULA 9ª. A Diretoria será composta de, no mínimo, 02 (dois), e no máximo, 10 (dez) Diretores, sem designação específica, residentes no país, eleitos pelos Sócios e por eles destituíveis a qualquer tempo.

CLÁUSULA 10ª. Compete à Diretoria a gestão dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular, com os poderes para realizar todas as operações relacionadas com os objetivos da Sociedade, e a sua representação, ativa ou passiva, em juízo e fora dele, respeitadas as limitações previstas neste contrato e na legislação vigente.



48ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo 1º. A Diretoria deverá elaborar e submeter à aprovação dos Sócios os planos de trabalho e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Sociedade, promovendo a sua execução nos termos aprovados.

Parágrafo 2º. A Diretoria poderá constituir procuradores da Sociedade, devendo especificar os atos autorizados e a duração do mandato, exceto aqueles que contenham expressamente a cláusula "ad judícia" ou "ad judícia et extra", os quais poderão ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 3º. Os instrumentos de mandatos outorgados pela Sociedade serão sempre assinados em conjunto por 02 (duas) pessoas habilitadas, seja diretor ou representante autorizado pelos sócios.

Parágrafo 4º. A venda de ações ou quotas de capital das Sociedades controladas ou coligadas desta Sociedade, somente poderá ser realizada pela Diretoria mediante prévia autorização dos Sócios. Fica ressalvado aos Diretores e procuradores com procuração específica, a aquisição, venda, alienação ou gravame de bens móveis ou imóveis, independentemente de autorização dos sócios, desde que em valor inferior a R\$ 3.5000.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

CLÁUSULA 11ª. Compete especificamente aos Diretores:

- I - Formular as estratégias e diretrizes operacionais da Sociedade e submetê-las à aprovação dos sócios, além de estabelecer critérios para a execução das deliberações dos Sócios;
- II - Exercer a supervisão de todas as atividades da Sociedade;
- III - Representar a Sociedade em juízo ou fora dele;
- IV - As demais atribuições que lhe forem conferidas pela Reunião de Sócios.

CLÁUSULA 12ª. Todos os atos que criarem responsabilidade para a Sociedade, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, só serão válidos se contiverem:

- I - A assinatura conjunta de 02 (dois) dos membros da Diretoria; ou
- II - A assinatura conjunta de 02 (dois) procuradores da Sociedade, com poderes para tanto; ou
- III - A assinatura conjunta de 01 (um) procurador da Sociedade com 01 (um) Diretor.

Parágrafo Único. Na condução dos negócios sociais, os membros da Diretoria têm responsabilidade solidária e ilimitada para com a Sociedade, seus sócios e terceiros. Responderão pelos prejuízos que ocasionarem à Sociedade pela inexecução ou mau desempenho do mandato, no exercício da gestão, e, ainda, quando obrarem com excesso de mandato, desvio e abuso de poder, violação do contrato ou da lei, ou por culpa no desempenho de suas funções.

CAPÍTULO VI

Da Cessão de Quotas

CLÁUSULA 13ª. As quotas não podem ser transferidas ou cedidas a terceiros senão com o consentimento da maioria dos sócios, representando ao menos 3/4 do capital social. A concordância destes deverá ser dada de preferência no próprio instrumento de alteração do contrato social, valendo, contudo, para todos os efeitos de direito, a concordância, inequívoca dada por instrumento à parte.



48ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo 1º. O ingresso de um terceiro na Sociedade, mesmo na hipótese de dação em pagamento, de remissão, arrematação, adjudicação, partilha em decorrência de morte de sócio, ou dissolução da sociedade conjugal por separação judicial ou divórcio, ou falência e extinção, dependerá do consentimento dos sócios representando ao menos 3/4 do capital social.

Parágrafo 2º. Os sócios, na proporção de suas quotas, mesmo na hipótese de um deles não se interessar pela transação, terão preferência, em igualdade de condições, para adquirir as quotas do sócio cedente. O cedente fará aos sócios, através da administração, a necessária comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da sua intenção de ceder. Se os sócios não usarem integralmente de seu direito de preferência, as quotas acrescerão "pro rata" aos que, no prazo acima, manifestarem o propósito de adquiri-las. O preço das quotas será apurado de acordo com o disposto na Cláusula 17 e seu parágrafo.

Parágrafo 3º. Se nenhum dos sócios exercer o direito de preferência que lhe é assegurado, fica livre ao sócio cedê-las a terceiro, valendo o instrumento de cessão devidamente arquivado, como alteração do contrato social.

Parágrafo 4º. Será ineficaz em relação à Sociedade a cessão ou transferência das quotas feitas com infração às regras estabelecidas nesta Cláusula.

Parágrafo 5º. Fica sempre ressalvado aos sócios o direito de adquirir as quotas do sócio falecido ou impedido, falido ou extinto ou excluído, desde que o faça na forma deste contrato.

CAPÍTULO VII

Do Falecimento, do Impedimento Legal, da Falência ou da Extinção de Sócio

CLÁUSULA 14ª. O falecimento ou impedimento legal de sócio pessoa física, a falência, recuperação judicial, ou extinção de sócio pessoa jurídica, ou outro motivo que imponha a exclusão de qualquer um deles, não dissolve a Sociedade, que continuará com os demais sócios, observadas as seguintes regras:

Parágrafo 1º. Ocorrendo o falecimento, ou impedimento legal do sócio pessoa física, a falência, recuperação judicial e extinção do sócio pessoa jurídica, até quatro meses após o encerramento do ano social, proceder-se-á a apuração dos haveres do "de cujus", da falida ou da extinta, com base no balanço geral do exercício findo. Se o fato ocorrer após aquele prazo, levantar-se-á balanço especial na data do evento.

Parágrafo 2º. O pagamento dos haveres do sócio pré-morto ou impedido, falido ou extinto, a seus herdeiros ou legatários, ou sucessores a qualquer título, far-se-á dentro de doze meses, a contar da partilha ou decisão judicial transitada em julgado, da sentença de falência transitada em julgado e da extinção, conforme a disponibilidade da Sociedade.

CAPÍTULO VIII

Da Exclusão de Sócio

CLÁUSULA 15ª. À Reunião Extraordinária de Sócios competirá decidir acerca da exclusão de sócio. A instalação e deliberação dependerão do quórum especial contido na Cláusula 7ª, parágrafo 3º.

CLÁUSULA 16ª. O sócio será excluído quando ocorrer quaisquer umas das seguintes hipóteses:

- a) Falência, recuperação judicial e insolvência;



48ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- b) Conduta inadequada aos objetivos sociais;
- c) Desinteligência, inimizade ou incompatibilidade com os demais sócios;
- d) Violação de cláusula contratual;
- e) Concorrência desleal;
- f) Uso indevido da firma ou da denominação social;
- g) Superveniência de incapacidade física ou mental;
- h) Dedicar-se, por conta própria ou alheia, ao mesmo gênero de atividade que constitui o objeto da Sociedade, sem autorização dos demais sócios;
- i) Falta grave;
- j) Incapacidade superveniente.

CLÁUSULA 17ª. A apuração dos haveres do sócio excluído, será feita com base no balanço especial na data da exclusão.

Parágrafo Único. O pagamento dos haveres do sócio excluído, far-se-á dentro de 12 (doze) meses, a contar da data da exclusão, com base no patrimônio líquido apurado no balanço especial.

CAPÍTULO IX

Das Modificações Contratuais

CLÁUSULA 18ª. O contrato social poderá ser modificado, no todo ou em parte, por deliberação da Reunião Extraordinária de Sócios, na forma estabelecida nos parágrafos 3º e 5º, da Cláusula 7ª.

Parágrafo 1º. O instrumento de alteração contratual será assinado necessariamente pelos sócios que representem a maioria acima referida. Havendo sócios divergentes ou ausentes, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para fins de arquivamento na Junta Comercial e ressalva dos direitos dos interessados.

Parágrafo 2º. Assiste aos sócios que divergirem da alteração do contrato social, a faculdade de se retirarem da Sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor das suas quotas, desde que, dentro de 30 (trinta) dias da data da modificação, comuniquem à Administração, através de carta, seu propósito de retirar-se da Sociedade. Para os efeitos deste artigo, diligenciará a Administração no sentido de dar aos sócios ausentes efetivo conhecimento da modificação contratual. O sócio dissidente tem o direito de retirar-se da sociedade nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião que deliberou sobre a modificação contratual.

Parágrafo 3º. O valor do reembolso das quotas do sócio retirante será apurado na forma e condições previstas neste contrato, Cláusula 17 e seu Parágrafo.

CAPÍTULO X

Do Exercício Social

CLÁUSULA 19ª. O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo 1º. No fim de cada exercício social será levantado um balanço geral, observadas as disposições legais vigentes. Poderão ser levantados balanços intermediários.

Parágrafo 2º. Depois de feitas as deduções para a constituição das reservas legais, os lucros verificados em cada exercício terão a aplicação que lhes for dada pela Reunião de Sócios.



48ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo 3º. Poderá a Reunião de Sócios, com votos que representem no mínimo 51% do capital social da empresa, no exercício que julgar inconveniente à Sociedade a distribuição dos lucros estabelecidos no parágrafo anterior, suspender a sua distribuição.

CAPÍTULO XI

Da Dissolução, Liquidação e Extinção da Sociedade

CLÁUSULA 20ª. A Sociedade se dissolverá:

- a) Pela deliberação dos sócios, na forma prevista no § 5º, da Cláusula 7ª, do Contrato Social;
- b) Pela falta de pluralidade de sócios, caso não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- c) Pela extinção, na forma da lei, da autorização de funcionamento da Sociedade.

CLÁUSULA 21ª. A Sociedade, ressalvadas as hipóteses da Cláusula 22, letras "a" e "b" não entrará em dissolução e, consequentemente, em liquidação, por morte, retirada, exclusão, falência, recuperação judicial ou incapacidade de qualquer dos sócios. Ocorrendo um destes eventos, os haveres do sócio que falecer, for declarado falido ou concordatário, interdito, incapaz, retirante ou excluído, serão reembolsados conforme o previsto na Cláusula 17 e seu parágrafo.

CLÁUSULA 22ª. A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, e ainda:

- a) Pela deliberação dos Sócios, na forma do § 5º, da Cláusula 7ª;
- b) Pela impossibilidade de superar desinteligências graves entre os sócios.

Parágrafo 1º. A Reunião de Sócios nomeará o liquidante, seja ele administrador da sociedade ou não, bem como estabelecerá as diretrizes e fixará os seus honorários. O liquidante poderá ser destituído a qualquer tempo.

Parágrafo 2º. Caso o liquidante não seja administrador da Sociedade, sua investidura se dará após averbada sua nomeação no registro próprio.

CAPÍTULO XII

Da Transformação, Incorporação, Fusão e da Cisão da Sociedade

CLÁUSULA 23ª. O ato de transformação independe de dissolução ou liquidação da Sociedade e obedecerá aos preceitos reguladores da constituição e inscrição próprios do tipo em que a Sociedade irá converter-se e dependerá do consentimento unânime dos sócios.

CLÁUSULA 24ª. A incorporação da Sociedade dependerá de aprovação unânime dos sócios, devendo todas as sociedades absorvidas aprová-la na forma estabelecida para os respectivos tipos societários.

Parágrafo Único. Aprovados os atos de incorporação, a incorporadora declarará extinta a incorporada, e providenciará a respectiva averbação no registro próprio.

CLÁUSULA 25ª. A fusão dependerá do consentimento unânime dos sócios e será decidida na forma estabelecida pelos respectivos tipos societários, pelas sociedades que pretendem unir-se.



48ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único. Aprovada a fusão e constituída a nova sociedade, caberá aos administradores fazer inscrever, no registro próprio da sede, os atos relativos à fusão.

CLÁUSULA 26ª. A Sociedade poderá, por aprovação unânime dos sócios, transferir parcelas de seu patrimônio para uma ou mais sociedades constituídas, para este fim ou já existentes, extinguindo-se a sociedade cindida, se houver versão de todo o seu patrimônio, ou dividindo-se o seu capital, se parcial a versão.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais

CLÁUSULA 27ª. Supletivamente a sociedade reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA 28ª. Atuais Administradores não sócios da Sociedade:

I. **OTTO RUDOLF BECKER VON SOTHEN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade nº 54.987.308-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.432.957-91, com endereço profissional na Rua Xavantes nº 54, 3º Andar, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89203-210, dispensado da prestação de caução;

II. **VIVIANNE CUNHA VALENTE**, brasileira, solteira, industrial, portadora da Cédula de Identidade nº 50.198.909-2, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 565.955.735-04, com endereço profissional na Rua Xavantes nº 54, 3º Andar, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89203-210, dispensada da prestação de caução;

III. **LUIS FILIPE SILVA FONSECA**, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade nº 55.675.956-4 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 553.930.041-68, com endereço profissional na Rua Xavantes nº 54, 3º Andar, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89203-210, dispensado da prestação de caução;

IV. **CARLOS EDUARDO TERUEL**, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade nº 17500593, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 102.469.428-35, com endereço profissional na Rua Xavantes nº 54, 3º Andar, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89203-210, dispensado da prestação de caução;

V. **EDSON RUBIÃO GONZALES**, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade nº 16649122, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 109.158.058-80, com endereço profissional na Rua Xavantes nº 54, 3º Andar, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89203-210, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



30
69

48ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 29ª. Os contratantes, neste ato, elegem o foro da Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas lavram este instrumento em uma via, as quais estão assinadas pelas sócias.
Joinville (SC), 17 de abril de 2023.

Sócias:

Otto Rudolf Becker Von Sothen

Vivianne Cunha Valente

p. **TIGRE S.A. PARTICIPAÇÕES**

Otto Rudolf Becker Von Sothen

Vivianne Cunha Valente

p. **TIGRE PARTICIPAÇÕES EM METAIS SANITÁRIOS LTDA.**





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



230276261

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA
PROTOCOLO	230276261 - 08/05/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205524669
CNPJ 08.862.530/0001-50
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2023
SOB N: 20230276261

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20230276261

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 56595573504 - VIVIANNE CUNHA VALENTE - Assinado em 24/04/2023 às 09:01:27

Cpf: 70843295791 - OTTO RUDOLF BECKER VON SOTHEN - Assinado em 20/04/2023 às 12:57:57



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/05/2023 Data dos Efeitos 24/04/2023

Arquivamento 20230276261 Protocolo 230276261 de 08/05/2023 NIRE 42205524669

Nome da empresa TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 176366411312285

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

10/05/2023

51



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.862.530/0011-22 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/10/2016
NOME EMPRESARIAL TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.23-4-00 - Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 22.29-3-01 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico 22.29-3-03 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 4.233	COMPLEMENTO *****
CEP 13.505-600	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO RIO CLARO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@TIGRE.COM		TELEFONE (47) 3441-5000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/05/2023 às 13:56:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA.**
CNPJ: **08.862.530/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:37:03 do dia 10/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2023.

Código de controle da certidão: **8B71.7581.0864.D874**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Código de autenticidade: 0000031602023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

A Prefeitura Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional, **CERTIFICA** que:

Inscrição Municipal: **00068425**

Razão social/Nome: **TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA**

CEP: **13505600**

CNPJ/CPF: **08.862.530/0011-22**

Endereco: **AVN BRASIL No. 0004371**

Bairro: **DISTRITO INDUSTRIAL** Cidade: **RIO CLARO SP**

Inscrito com atividade: -Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção (principal);-Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico;-Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios;-Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, encontra-se em situação **REGULAR** perante a Fazenda Municipal relativamente aos tributos **MOBILIÁRIOS**, nada devendo à Fazenda Municipal a título de Imposto sobre Serviços e taxa de localização e licença, nem possui débitos em Dívida Ativa, **até a presente data**, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujos recolhimentos não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

Rio Claro, 12 de janeiro de 2023

Data de validade: 11/07/2023

Emitido por: RODRIGO COSTA

Cargo: ASSISTENTE DE GESTAO MUNICIPAL

Autenticidade da Certidão

Leia o Código QR ou acesse o link e digite o código abaixo:

<https://issqn.rioclaro.sp.gov.br/site/c/validacao.php>

0000031602023



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.862.530/0011-22

Razão

Social:

TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA

Endereço: AV BRASIL 4233 / DISTRITO INDUSTRIAL / RIO CLARO / SP / 13505-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2023 a 29/05/2023

Certificação Número: 2023043000333167120330

Informação obtida em 18/05/2023 08:28:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 08862530

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 08.862.530/0010-41 IE:
Situação: Inscrito / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.287.390.758

Anotação PGE:

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente PGE-EXP-2023/01600. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão : PGE	Responsável :
CRDA nº 43270346	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 18/01/2023 17:20:30 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRT 15/PF - POSTO FISCAL DE RIO CLARO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº SFP-CER-2023/01451

Nome: TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA.
Inscrição Estadual: 587.240.963.110 **CNPJ:** 08.862.530/0011-22
Endereço: AVENIDA BRASIL, 4233, DISTRITO INDUSTRIAL, RIO CLARO - SP, CEP: 13505-600
Situação Cadastral: Ativo
Posto Fiscal de vinculação: DRT 15/PF - POSTO FISCAL DE RIO CLARO

CERTIFICO QUE APÓS CONSULTAS AOS SISTEMAS ELETRÔNICOS DA SEFAZ, LOCALIZAMOS DÉBITOS FISCAIS RELATIVOS AO ICMS, **NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA**, PARA O **CNPJ BASE 08.862.530**, DECORRENTES DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA, OS QUAIS SE ENCONTRAM COM A EXIGIBILIDADE SUSPensa CONSOANTE COM O ARTIGO 151 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 587.240.963.110 AIIM: 5.010.650-8 - CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO (FASE DE JULGAMENTO)

RESSALVA: CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA SOMENTE PARA DÉBITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

HÁ DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA PARA COBRANÇA EXECUTIVA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO - TAIS DÉBITOS DEVEM SER OBJETO DE PEDIDO DE CERTIDÃO ESPECÍFICA JUNTO A PROCURADORIA DO ESTADO - COMPETENTE EM SE MANIFESTAR ACERCA DESSA MATÉRIA.

Finalidade: OUTRA FINALIDADE

Avisos:

- 1 - Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima;
- 2 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio.
- 3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente.
- 4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nr. 20 de 01/04/98

Classif. documental

006.01.09.002



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRT 15/PF - POSTO FISCAL DE RIO CLARO

(DOE de 02/04/98).

5 - PROTOCOLO SFP-EXP-2023/58361

Local:

DRT 15/PF - POSTO FISCAL DE RIO CLARO

Data:

15 de março de 2023.

Responsável:

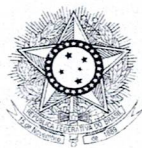
EDUARDO DE VASCONCELOS SILVA
AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).

Rio Claro, 15 de março de 2023.

EDUARDO DE VASCONCELOS SILVA
CHEFE
DRT 15/PF - POSTO FISCAL DE RIO CLARO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.862.530/0011-22
Certidão nº: 230700/2023
Expedição: 03/01/2023, às 13:53:00
Validade: 02/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.862.530/0011-22, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Código de autenticidade: 0000031692023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO IMOBILIÁRIO SEM IMÓVEL

A Prefeitura Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional, **CERTIFICA** que:

Inscrição Municipal: **00068425**

Razão social/Nome: **TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA**

CEP: **13505600**

CNPJ/CPF: **08.862.530/0011-22**

Endereco: **AVN BRASIL No. 0004371**

Bairro: **DISTRITO INDUSTRIAL** Cidade: **RIO CLARO SP**

Segundo nossos arquivos, **NÃO POSSUI imóveis cadastrados** como sendo de sua propriedade, nada devendo à Fazenda Municipal a título de Imposto Predial e Territorial Urbano e taxas de serviços incidentes sobre imóveis **até a presente data de acordo com nossos arquivos.**

Rio Claro, 12 de janeiro de 2023

Data de validade: 11/07/2023

Emitido por: RODRIGO COSTA

Cargo: ASSISTENTE DE GESTAO MUNICIPAL

Autenticidade da Certidão

Leia o Código QR ou acesse o link e digite o código abaixo:

<https://issqn.rioclaro.sp.gov.br/site/c/validacao.php>

0000031692023

